

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 061/2023**  
**VERSÃO II**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul - SC, torna público a quem possa interessar, que fará realizar no dia **26/07/2023 às 09 horas**, no prédio sede localizado na Rua Erwino Menegotti, nº 478, neste município, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO, PELO REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, com a finalidade de selecionar proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA HIDRÁULICO E COMPLEMENTARES DE REDE COLETORA DE ESGOTO PARA OS BAIROS CENTENÁRIO, VIEIRA E JOÃO PESSOA DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL.**

a) O Envelope nº 01 - Habilitação, Envelope nº 02 - Proposta Técnica e o Envelope nº 03 - Proposta de Preço deverão ser entregues na Coordenadoria de Compras e Licitações do SAMAE de Jaraguá do Sul, no endereço acima indicado até às **09 horas do dia 26/07/2023. A abertura dos envelopes ocorrerá às 09 horas do dia 26/07/2023.**

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA HIDRÁULICO E COMPLEMENTARES DE REDE COLETORA DE ESGOTO PARA OS BAIROS CENTENÁRIO, VIEIRA E JOÃO PESSOA DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL.**

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023 e 2024, com recursos próprios, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 - Aplicações Diretas	34	Próprios

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação, as empresas previamente cadastradas no SAMAE de Jaraguá do Sul, com **Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas** e vigente na data de abertura dos documentos de Habilitação; **ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação, conforme exigido no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

3.2. Encontram-se impedidas de participar do presente certame interessadas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata, que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do Município de Jaraguá do Sul, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4. A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PROPONENTE**

4.1. Só poderá deliberar em nome da proponente, praticando os atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de procuração pública específica ou por credenciamento, na forma do Anexo IV, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação na sessão de abertura, juntamente com os envelopes da licitação, dentro do Envelope nº 01 – Habilitação ou Anexo aos envelopes.

**Obs: Obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto do representante legal ou procurador da proponente.**

#### **5. DOS ENVELOPES E DA PROPOSTA**

5.1. Para se habilitarem na presente licitação as interessadas deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em 03 (três) envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO**

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE  
TOMADA DE PREÇOS para Compras e Serviços nº **061/2023**  
Nome da Proponente  
CNPJ da Proponente  
Data e hora da abertura

##### **Envelope nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE  
TOMADA DE PREÇOS para Compras e Serviços nº **061/2023**  
Nome da Proponente  
CNPJ da Proponente  
Data e hora da abertura

##### **Envelope nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE  
TOMADA DE PREÇOS para Compras e Serviços nº **061/2023**  
Nome da Proponente  
CNPJ da Proponente  
Data e hora da abertura

5.2. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitidos atrasos, mesmo que involuntários ou justificados.

5.3. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

#### **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. As proponentes com Certificado de Registro Cadastral - CRC em vigor deverão apresentar no envelope nº 01 – Habilitação, o CRC e as negativas que estiverem vencidas referentes aos itens 6.2.3 e 6.2.4, juntamente com as declarações solicitadas no item 6.2.1 e a documentação referente à qualificação técnica solicitada no item 6.2.5. do Edital.

6.2. As proponentes que não possuem Certificado de Registro Cadastral - CRC no SAMAE deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data da abertura da Sessão Pública:

#### **6.2.1. Credenciamento e Declarações:**

- a) Credenciamento caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.
- b) Declaração da proponente, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III do Edital.
- c) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VI do Edital.

#### **6.2.2. Habilitação Jurídica:**

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da licitação. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (caso o documento comprovando a habilitação jurídica já tenha sido entregue na fase de credenciamento este será dispensado do envelope de Habilitação).

#### **6.2.3. Regularidade Fiscal:**

- a) **Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**; expedida pela Caixa Econômica Federal;
- b) **Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212/1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c) **Prova de regularidade relativa com a Fazenda Estadual**, da sede da proponente;
- d) **Prova de regularidade relativa com a Fazenda Municipal**, da sede da proponente;
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- f) **Prova de inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho** com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440/2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

**OBS: Em relação a letra “f” não será aceita a Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.**

#### **6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da proponente.**
  - a.1) Se a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, conforme é o caso das Certidões emitidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.
  - a.2) Para as proponentes que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca que se encontrar instalada esta filial.

- b) **Balço Patrimonial:** Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

<b>b.1.) CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 21.12 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital Social, será considerado o valor do Patrimônio Líquido.	
<b>b.2) – LIQUIDEZ GERAL</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{mínimo de 1,00}$
<b>b.3) – LIQUIDEZ CORRENTE</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{mínimo de 1,00}$
<b>b.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO</b>	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{igual ou menor que 1,00}$

**Justificativa:** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Certificando-se a Administração Pública de que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

#### **6.2.5. Qualificação Técnica:**

- a) **Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe.** Sendo a proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho Regional do Estado de Santa Catarina será exigido previamente à celebração do contrato..
- b) **Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA,** válido na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do Engenheiro indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.
- c) **DECLARAÇÃO** pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente (**ANEXO X**), concordando com a sua responsabilidade técnica perante o projeto, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item acima.
- d) **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (ANEXO XI)** da equipe técnica mínima.
- e) **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, correspondente até 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância.

e.1) Para efeitos de execução de projeto e serviços de características semelhantes, às parcelas de maior relevância ao objeto do contrato serão consideradas os serviços abaixo mencionados:

e.1.1) Elaboração de Projeto de Estação Elevatória de Esgoto (de mesma complexidade técnica) para uma vazão mínima de 20 L/s ou atendimento à população de 12.000 habitantes;

e.1.2) Elaboração de Projeto de Rede Coletora de Esgoto (de mesma complexidade técnica) para uma extensão total de 15.000 m.

**Nota:** Devido à diferença de complexidade entre elaboração de projetos de estação de recalque de esgoto e rede coletora de esgoto de menor magnitude de habitantes ou vazão exigirem um menor grau de complexidade de elaboração, entende-se que o somatório de atestados de capacidade técnica não comprova capacidade da empresa de executar um serviço de maior complexidade. Considera-se também que a jurisprudência do TCU já limita a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para 50% do objeto, representando já um quantitativo reduzido em relação ao total objeto do edital. Desta forma é do interesse da administração vedar a comprovação de capacidade técnico-operacional através de somatório de atestados.

f) **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação de que a proponente possui em seu quadro funcional, na data de abertura desta licitação, equipe técnica mínima conforme abaixo:

f.1) A Proponente deverá indicar os dados relativos à composição da Equipe Técnica Mínima exigida e comprovação de sua capacidade técnica por meio de quadro resumo, contendo a relação nominal dos profissionais que a integrarão e com indicação das funções no desenvolvimento dos serviços (Eng.º Sênior, Eng.º Pleno, Eng.º Júnior, entre outros).

f.2) Apresentação de Atestados Técnicos com as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs) de cada profissional da equipe técnica mínima, com exceção do eng.º júnior e técnico (quando indicados), comprovando a experiência em trabalhos de mesma natureza, com complexidade técnica equivalente ou superior, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, compatíveis com as atribuições legais do Profissional e conforme o disposto no artigo 46 do RILC e art. 58, inciso II da Lei 13.303/2016, discriminadas no quadro abaixo:

Função	Número de profissionais	Comprovação da experiência Profissional - Equipe Técnica Mínima
Engenheiro Civil Pleno ou Sanitarista Pleno	1	<p>Deverá ser indicado profissional que tenha experiência comprovada em elaboração de projeto básico ou de projeto de engenharia ou de projeto executivo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- estação elevatória de esgoto para uma população igual ou superior a 12.000 habitantes ou vazão igual ou superior a 20 L/s;</li> </ul> <p style="text-align: center;">E</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Projeto executivo de rede coletora de esgoto com no mínimo 15.000 m.</li> </ul> <p>Obs: Não poderá ser indicado este mesmo profissional para a função de Engenheiro Civil Junior ou Engenheiro Sanitarista Junior, pois as atividades desenvolvidas por eles ocorrerão simultaneamente às atividades desenvolvidas pelo Engenheiro Civil Pleno ou Engenheiro Sanitarista Pleno</p>
Engenheiro Civil Junior ou Engenheiro Sanitarista Junior	1	<p style="text-align: center;">Não há necessidade de comprovação de experiência.</p> <p>Obs: Não poderá ser indicado este mesmo profissional para a função de Engenheiro Civil Pleno ou Engenheiro Sanitarista Pleno, pois as atividades desenvolvidas por eles ocorrerão simultaneamente às atividades desenvolvidas pelo Engenheiro Civil Junior ou Engenheiro Sanitarista Junior.</p>
Engenheiro Civil Pleno para projeto estrutural	1	<p>Deverá ser indicado um profissional que tenha experiência comprovada em elaboração de projeto estrutural em concreto armado para unidades de sistema de saneamento (abastecimento de água ou esgotamento sanitário), ou unidades equivalentes, contendo tanque em concreto armado com capacidade de qualquer valor ou projeto estrutural de elevatória de esgoto.</p>

f.2.1) Os profissionais acima indicados para a realização dos serviços, integrantes da equipe técnica mínima exigida, devem coordenar os serviços e participar da execução e do desenvolvimento dos trabalhos, das reuniões, fóruns técnicos, visitas a campo, bem como manter todos os contatos necessários com o SAMAE de Jaraguá do Sul, uma vez vencida a licitação.

f.2.2) Todos os profissionais da equipe técnica mínima devem ter atribuição legal para a execução dos serviços objeto do Edital, conforme Lei Federal n.º 5.194/66 e Resolução 218/73 do CONFEA, ou legislação do respectivo conselho de classe.

f.2.3) Para cada profissional de nível superior, será adotada como definição:

f.2.3.1) "Júnior" - até 5 anos de formado;

f.2.3.2) "Pleno" - acima de 5 anos e até 10 anos de formado;

f.2.3.3) "Sênior" - acima de 10 anos de formado.

f.2.4) Não será permitida a indicação de um mesmo profissional para integrar a equipe técnica mínima de mais de uma Proponente, sob pena de desclassificação.

f.2.5) O profissional exigido na equipe técnica mínima para o desenvolvimento dos trabalhos e cumprimento dos prazos, quando for profissional legalmente habilitado e com acervo técnico para atuar em mais de uma especialidade, pode ser indicado em uma ou mais especialidades. Deve ser apresentado acervo técnico com respectivo atestado técnico para cada especialidade.

f.2.6) Sob nenhuma hipótese serão admitidos somatórios de quantitativos para demonstrar o cumprimento das características que atendam às condições previstas no quadro de composição da equipe técnica mínima.

f.2.7) Para um único atestado contendo diversos serviços de engenharia, cada serviço será considerado como 1 (um) atestado desde que esteja acompanhado da respectiva CAT e que cada serviço de engenharia isoladamente atenda às exigências descritas no quadro de exigência da equipe técnica mínima. A Proponente deverá destacar os itens/serviços e respectivos quantitativos que deseja considerar para a pontuação no presente Edital e indicá-los.

f.3) Comprovação de tempo de formação da Equipe Técnica Mínima mediante apresentação de cópia de documento onde conste a data da graduação do profissional para cada membro da equipe.

f.4) Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA, ou pelo respectivo conselho de classe, dos Responsáveis Técnicos pelos serviços e corresponsáveis.

f.5) O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos, **através de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor do Samae:**

- Ficha de Registro de Empregados.
- Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- Contrato Social, no caso de sócio ou diretor;
- ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

**g) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** emitido na forma do ANEXO XII, atestando que a proponente tomou conhecimento do local para inteirar-se das reais peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e do local onde será executado o objeto desta licitação. A visita técnica não é obrigatória, todavia, recomendada. As proponentes que não manifestarem tal interesse deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL** (ANEXO XIII), consignando que tem conhecimento do local onde será realizado o serviço, assumindo as responsabilidades previstas neste Edital.

g.1) A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto a Coordenadoria de Projetos e Fiscalização do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, no telefone 47 2106-9110.

**g.2)** Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal fato justifica-se para evitar que as Proponentes identifiquem-se em momento anterior à apresentação das propostas.

**6.2.5.1** O(s) atestado(s) de capacidade técnica e declarações solicitadas deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

**6.3. Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** através da apresentação da declaração no Anexo V, para fins de direitos nos procedimentos definidos na Lei Complementar nº123/06, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo Contador responsável ou apresentação da Certidão da Junta Comercial.

**6.3.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**6.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.3.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da abertura das propostas, junto a Coordenadoria de Compras e Licitações, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**6.3.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.4.** Todos os documentos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes. No caso da validade não constar dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão.

**6.5.** Os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na internet não necessitarão de autenticação.

## **7. DA PROPOSTA TÉCNICA**

**7.1.** Os documentos que a empresa deverá anexar na proposta técnica são os seguintes:

7.1.1. Atestados da empresa que comprovem a experiência da empresa para pontuação na NEE;

7.1.2. Atestados dos profissionais com CAT que comprovem as experiências dos profissionais para pontuação na NE;

7.1.3. Documento que comprove a formação do profissional (Diploma) para pontuação na NTF;

7.1.4. Documentos de formação de especialista (pós graduação), mestrado ou doutorado para pontuação na NNF.

**7.2. NOTA TÉCNICA (NT):** A Nota Técnica (NT) será resultado da soma da Nota de Experiência da Empresa (NEE), com a Nota de Capacidade da Equipe Técnica Mínima (NET), as quais serão detalhadas a seguir. O resultado final será considerado com 2 casas decimais, mediante arredondamento.

$$NT = NEE + NET$$

**7.3. NOTA DE EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (NEE):** A nota máxima da experiência da empresa participante será de 20 pontos.

7.3.1. A pontuação referente à experiência da empresa será atribuída conforme abaixo:

Experiência da Empresa	Pontuação	Critérios de Pontuação
1 atestado	10	A capacidade técnica da empresa será julgada conforme o número de atestados técnicos apresentados em conformidade com as exigências legais e que atendam ao disposto no item 11.7 deste Termo de referência. Mesmo nos casos nos quais o quantitativo da parcela supere o exigido no item 11.7, para efeito de pontuação o atestado será considerado uma única vez.
2 atestados	20	

7.3.2. Um atestado corresponde a um conjunto de dois atestados, sendo um referente à letra e.1.1. e um referente à letra e.1.2. do item 6.2.5. - Qualificação Técnica. Assim, para pontuação referente a dois atestados, a empresa deverá apresentar dois atestados para cada item supracitado.

**7.4. NOTA DA CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA (NET):** A nota máxima da capacidade da equipe técnica mínima será de 80 pontos.

7.4.1. Será atribuída a nota NET à equipe técnica mínima da Proponente que levará em consideração o grau de experiência adequado aos serviços, o tempo de formação acadêmica e o nível de formação, sendo este em termos de cursos de extensão (especialização, mestrado e doutorado). Assim, a nota NET será composta pelo somatório de 3 notas distintas, conforme segue:

$$NET = NE + NTF + NNF$$

Sendo:

NET: Nota da Equipe Técnica;

NE: Nota de experiência.....valor máximo de 60 pontos;

NTF: Nota de Tempo de Formação.....valor máximo de 15 pontos;

NNF: Nota de Nível de Formação.....valor máximo de 05 pontos.

**7.5. NOTA DE EXPERIÊNCIA (NE):** Para cada profissional da equipe técnica mínima exigida, com exceção do Eng.º Júnior, será atribuída uma nota em função do número de atestados técnicos e respectivas certidões de acervo técnico – CATs apresentados, e que estejam em conformidade com as parcelas de maior relevância e valor significativo requisitadas no quadro da equipe técnica mínima:

1 atestado com CAT.....	10 pontos
2 atestados com CATs.....	20 pontos
3 atestados com CATs.....	30 pontos
4 atestados com CATs.....	40 pontos
5 atestados com CATs.....	50 pontos
6 atestados com CATs.....	60 pontos

7.5.1. Nos casos em que o quantitativo da parcela supere o exigido no item 6.2.5, “e”, para efeito de pontuação os atestados com sua respectiva CAT serão considerados uma única vez.

7.5.2. A Nota de Experiência (NE) será a média aritmética entre o somatório das notas atribuídas para cada profissional pontuado da equipe técnica mínima e o número total de profissionais pontuados exigidos na equipe técnica mínima.

$$NE = \frac{NE (p1) + NE (p2) + NE (pn)}{n}$$

Onde:

NE: Nota de experiência;

NE (p1, p2, pn): Nota de Experiência dos profissionais pontuados de 1, 2 até n.

**N: Número total de profissionais pontuados exigidos na equipe técnica mínima, sendo este fixado em 2 (dois) profissionais, conforme quadro apresentado no item 12.6.1.2. do Termo de Referência.**

**7.6. NOTA POR TEMPO DE FORMAÇÃO (NTF):** Para todos os profissionais de nível superior da equipe técnica mínima exigida será atribuída uma nota em função do tempo de formação, considerando a data em que o profissional foi graduado em relação à data da abertura da Proposta Técnica, conforme segue:

Até 2 anos.....	1,0 pontos
Superior a 2 e até 3 anos.....	2,0 pontos
Superior a 3 e até 4 anos.....	3,0 pontos
Superior a 4 e até 5 anos.....	4,0 pontos
Superior a 5 e até 6 anos.....	5,0 pontos
Superior a 6 e até 7 anos.....	6,0 pontos
Superior a 7 e até 8 anos.....	7,0 pontos
Superior a 8 e até 9 anos.....	8,0 pontos
Superior a 9.....	9,0 pontos

7.6.1. Notas Máxima por Tempo de Formação do Profissional:

Júnior.....nota máxima 4,0 pontos.

Pleno.....nota máxima 9,0 pontos.

7.6.2. Caso seja apresentado profissional de categoria superior à exigida em planilha de equipe técnica mínima, o profissional será pontuado conforme a categoria exigida.

7.6.3. Serão somadas as notas individuais atribuídas a cada profissional (S1), assim como as respectivas notas máximas em função da categoria (S2), conforme abaixo:

$$S1 = NTF (p1) + NTF (p2) + NTF (p3) + \dots + NTF (pn)$$

$$S2 = NTF \text{ máx } (p1) + NTF \text{ máx } (p2) + NTF \text{ máx } (p3) + \dots + NTF \text{ máx } (pn)$$

Onde:

S1: Somatório das notas por tempo de formação de cada profissional.

NTF (p1, p2, pn): Nota por Tempo de Formação dos profissionais 1, 2 até n.

S2: Somatório das notas máximas por tempo de formação de cada profissional.

NTF máx (p1, p2, pn): Nota máxima por tempo de formação dos profissionais 1, 2 até n.

N: número total de profissionais da equipe técnica mínima.

A Nota por Tempo de Formação (NTF) será correspondente à relação entre a primeira soma e a segunda soma, multiplicada pelo número máximo de pontos referente a tal quesito (15 pontos), limitado ao máximo de 15 pontos.

$$NTF = \frac{S1}{S2} * 15$$

**7.7. NOTA POR NÍVEL DE FORMAÇÃO (NNF):** Para cada profissional de nível superior da equipe técnica mínima exigida, com exceção do Eng.<sup>o</sup> Júnior (quando exigido), será atribuída uma nota em função do nível de formação, considerando-se cursos de especialização “Latu Sensu” e/ou pós-graduação “Stricto Sensu”, com comprovação de que sejam específicos da área do objeto da licitação ou relacionados à formação e atribuições legais do profissional.

7.7.1. Para o curso de pós-graduação “Latu Sensu” em nível de especialização é necessária a comprovação por meio do Certificado emitido pela instituição responsável pelo curso, conforme Artigo 7º da Resolução CNE/CES nº 1 de 08 de junho de 2007. O Certificado deve ser obrigatoriamente registrado pela instituição e mencionar a área de conhecimento do curso, atendendo às exigências estabelecidas nessa Resolução e comprovando a carga horária mínima de 360 horas estabelecida em seu Artigo 5º.

7.7.2. Para os cursos de pós-graduação “Stricto Sensu” – de mestrado e/ou doutorado é necessária a comprovação por meio do Diploma emitido pela instituição responsável pelo curso. O diploma deve ser obrigatoriamente registrado pela instituição, deve mencionar a área de conhecimento do curso e a área de concentração, atendendo às exigências estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1 de 03 de abril de 2001 e Resolução CNE/CES nº 24 de 18 de dezembro de 2002. Caso o profissional apresente diploma de conclusão de curso de pós graduação “Stricto Sensu” expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior, para ser aceito e pontuado, é necessária a apresentação da comprovação da revalidação ou do reconhecimento do diploma de pós-graduação, e do registro do apostilamento deste diploma pela universidade responsável pelo reconhecimento, nos termos da Resolução CNE/CES nº 3 de 22 de junho de 2016.

7.7.3. Para o caso de profissionais com acúmulo de títulos, não serão considerados os acúmulos e a nota será atribuída pelo título de maior pontuação.

Especialista.....1,0 pontos

Mestre.....2,5 pontos

Doutor.....5,0 pontos

$$NNF = \frac{NNF(p1) + NNF(p2) + NNF(p3) + \dots + NNF(pn)}{n}$$

Sendo:

NNF: Nota por Nível de Formação;

NNF (p1, p2, pn): Nota por Nível de Formação dos profissionais pontuados 1, 2 até n;

**n: número total de profissionais pontuados exigidos na equipe técnica mínima, sendo este fixado em 2 (dois), conforme quadro apresentado no item 12.6.1.2 do Termo de Referência, suprimindo-se o engenheiro júnior, conforme item 7.7.**

7.7.4. Se não for apresentada nenhuma comprovação de Nível de Formação será atribuída pontuação zero para este item.

#### **7.8. As Propostas Técnicas serão desclassificadas caso:**

7.8.1. Não atendam às condições exigidas pelo Termo de Referência constantes nos itens do quadro de composição da equipe técnica mínima e ou que não pontuem em qualquer destes.

7.8.2. Não atinjam 50% do máximo de pontos previstos no item 7.3 - Capacidade da Equipe Técnica Mínima (nota máxima de 80 pontos) ou que não apresentem a comprovação de experiência exigida para algum dos profissionais solicitados na Equipe Técnica Mínima.

7.8.3. Não atinjam a Nota Técnica (NT) mínima de 60 pontos.

### **8. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1.** A Proposta de Preço, contida no Envelope nº 03, que deverá estar datada e conter a identificação do representante legal da empresa e a respectiva assinatura, deverá ser redigida e apresentada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e ainda:

- a)** ser emitida em 01 (uma) via, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b)** conter razão social completa e CNPJ da proponente, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame;
- c)** conter descrição precisa quanto ao objeto a ser executado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I e em conformidade com o termo de referência, planilhas orçamentárias/quantitativas e demais Anexos deste Edital, os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo 02 (duas) casas decimais e, de preferência, também por extenso;
- d)** conter Planilha de Orçamento Proposto conforme o Anexo XIV, assinada e todas as suas páginas pelo representante legal da proponente e/ou procurador, devendo apresentar, separadamente, o valor da mão de obra /material.

**d.1)** apresentar Planilha Orçamentária aberta e detalhada com a composição dos custos, devendo apresentar separadamente em colunas, a unidade, a quantidade, o valor unitário, o valor total e ao final o percentual (%) de BDI utilizado. A proponente deverá apresentar a composição do BDI de sua proposta (BDI aberto) para análise da Comissão Permanente de Licitação.

**d.2)** A omissão ou exclusão no orçamento de qualquer item especificado no Termo de Referência fornecido pelo Samae, não exime a proponente de executá-lo dentro da proposta.

- e) fixar **prazo de validade** da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;
- f) incluir no preço proposto, todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, transporte, alimentação, hospedagem e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- g) constar dados completos da proponente:  
- **Razão Social;**  
- **Nome Fantasia;**  
- **Nome do Responsável por licitações na empresa;**  
- **Telefones de contato;**  
- **E-mails válidos de pronta resposta;**  
- **Dados Bancários Completos (inclusive os dígitos separadores da agência e conta corrente).**
- h) conter prazo de execução:  
**h.1)** O prazo de execução dos serviços será de até 360 (trezentas e sessenta) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.
- i) constar que os preços, válidos na data da abertura da licitação, serão fixos e irredutíveis;
- j) declaração expressa de que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços compreendendo todas as despesas concernentes à execução do serviço, com fornecimento de material (se houver) e de mão de obra, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução do serviço conforme projetado, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejando qualquer alteração contratual sob esta alegação;
- k) a apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente a documentação que integra o Edital, que os comparou entre si e obteve da Contratante, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

**8.2.** Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.3.** A proposta citada no item 8.1 poderá ser preenchida em conformidade com o modelo constante do ANEXO IX.

**8.4.** A apresentação da proposta implica para a proponente, a aceitação de todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, inclusive encargos trabalhistas, taxas e impostos.

## **9. DA ABERTURA E JULGAMENTO**

**9.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação pertinente à HABILITAÇÃO das proponentes, e procedida a sua apreciação pela Comissão Permanente de Licitação designada através de Portaria.

**9.1.1.** A abertura dos invólucros nº 01, 02 e 03 far-se-ão em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração, credenciamento e/ou autorização, com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos

invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

**9.1.2.** O exame da documentação do invólucro nº 01 será realizado pela Comissão designada, resultando a habilitação ou inabilitação da proponente.

**9.1.3.** Somente as proponentes habilitadas passarão para a fase de abertura das propostas do invólucro nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

**9.1.4.** Os Envelopes nº 02 – Propostas Técnicas das proponentes consideradas INABILITADAS serão devolvidos fechados após o término do processo licitatório.

**9.1.5.** Esgotada a fase recursal da habilitação os envelopes contendo as PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS serão devolvidos fechados aos licitantes inabilitados.

## **9.2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

**9.2.1.** Os envelopes nº 02 contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS dos proponentes habilitados serão abertos a seguir no mesmo local pela Comissão de Licitações desde que todos os proponentes participantes da licitação ou representantes legais que estejam presentes na hora da abertura renunciem à interposição de recursos de que trata o artigo 109, I “a” da Lei Federal 8.666/93.

**9.2.2.** Na hipótese de não serem abertos os envelopes nº 02” PROPOSTA TÉCNICA”. Os envelopes permanecerão fechados e serão rubricados externamente pelos presentes de modo que se assegure a sua inviolabilidade. Ficando os mesmos em poder da Comissão de Licitações.

**9.2.3.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, ou decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

**9.2.4.** A Comissão de Licitações abrirá os envelopes nº 02 “PROPOSTA TÉCNICA” e fará a análise das propostas com base nos critérios de avaliação constantes do item 7.0 deste Edital.

**9.2.5.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a Comissão de Licitações fará o julgamento posteriormente, comunicando aos proponentes o resultado através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>.

**9.2.6.** O resultado do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA constará de planilha onde serão detalhados os pontos atingidos por cada proponente de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no item 7.0, indicando os proponentes habilitados.

**9.2.7.** O Presidente da Comissão de Licitações dará conhecimento aos proponentes do resultado das propostas técnicas para que possam exercer o direito recursal.

**9.2.8.** Esgotada a fase de recursos e julgada definitivamente a proposta técnica serão devolvidos os envelopes nº. 03 “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes desclassificados na proposta técnica.

## **9.3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.3.1.** Serão abertos os Envelopes nº 03 – Proposta de Preços, contendo as propostas de preços das proponentes HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**9.3.2.** Abertas as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

**9.3.3.** Após a abertura dos Envelopes nº 03 – Proposta de Preços, será realizada a análise da proposta pela Comissão e pelos proponentes presentes para as suas considerações.

**9.3.4.** Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**9.3.5.** A aferição das Propostas de Preço formará a NOTA DE PROPOSTA DE PREÇO – NP, obedecendo ao seguinte critério: atribuir-se-á nota “100” para a proposta de menor preço, enquanto as demais proponentes receberão notas diretamente proporcionais em relação àquela, observando:

$$NP = \frac{100 * P_o}{P_n}$$

Onde:

NP: Nota de Proposta de Preços;

Po: Menor Preço Proposto;

Pn: Preço Proposto.

9.3.5.1. O resultado final será considerado com 2 casas decimais, mediante arredondamento.

**9.4.** Será considerado vencedor a Licitante que apresentar a maior Média Final (MF) ponderada das valorizações da Proposta Técnica (Envelope nº 1) e Proposta de Preços (Envelope nº 2) e de acordo com os seguintes pesos:

a) para a Proposta Técnica, peso 7 (sete);

b) para a Proposta de Preços, peso 3 (três), conforme fórmula a seguir:

$$MF = \frac{(7 NT + 3 NP)}{10}$$

Onde:

MF: Média Final;

NT: Nota Da Proposta Técnica;

NP: Nota Da Proposta De Preços.

**9.4.1.** Verificada a igualdade de pontuação entre duas ou mais licitantes na Média Final (MF) será vencedora aquela que apresentou o menor preço.

**9.4.1.1.** Prosseguindo a igualdade segue-se a sequência dos critérios de desempate:

a) Maior pontuação em Nota de Experiência da Empresa (NEE)

b) Maior pontuação em Nota de Experiência (NE)

c) Maior pontuação em Nota por Nível de Formação (NNF)

**9.5.** Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 deste Edital.

9.6. Em cada fase do julgamento, é assegurado à Comissão o direito de realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.7. Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado para a proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 9.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para a execução do objeto deste Edital será lavrado o contrato entre o Samae e a proponente vencedora, nos termos do Anexo II, com vigência igual ao prazo de execução previsto no item 13.1.

11.2. O presente Edital, seus Anexos e proposta apresentada pela proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

11.3. Homologado o certame, em até 5 (cinco) dias consecutivos o Samae lavrará o contrato e convocará a proponente vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Samae.

11.5. Caso a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo estipulado, o Samae poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente das cominações constantes no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.6. Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:**

11.6.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Projeto) do projeto executivo objeto do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

**11.6.2. Contrato da contratada com o profissional ou empresa que irá desenvolver o projeto executivo elétrico e de automação, com indicação do engenheiro eletricista responsável.**

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a entrega de cada atividade, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu às exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 5 dias úteis após a entrega da nota fiscal.

12.2. O SAMAE pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

12.3. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

**12.4.** Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos.

**12.5.** As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços efetivamente realizados e serão feitas pela fiscalização do Samae ou empresa Contratada para esta finalidade.

**12.6.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

**12.7.** A nota fiscal será devolvida se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentada no prazo.

**12.8.** A empresa Contratada poderá apresentar nova nota fiscal, de acordo com as condições acima indicadas. O prazo utilizado para o procedimento de correção será dilatado em igual período para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a aplicação de qualquer encargo financeiro.

### **13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** O prazo de execução dos serviços será de até 360 (trezentas e sessenta) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.

**13.2.** O cronograma de execução deverá atender os prazos descritos no cronograma físico-financeiro em anexo.

**13.3.** Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

**13.4.** Os serviços serão iniciados somente após autorização da Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, que poderá ocorrer em até 30 dias após assinatura do contrato.

### **14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**14.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotará(as) em registro próprio todas as ocorrências, participando a Contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**14.2.** Os serviços prestados pela empresa contratada deverão estar descritos em “PRODUTOS” parciais, que deverão contemplar, detalhadamente, cada um dos itens objeto desta licitação, devidamente instruído com a anotação e registro de responsabilidade técnica;

**14.3.** Os serviços serão medidos, conforme a apresentação dos “PRODUTOS”, conforme abaixo definidos:

**14.3.1. PRODUTO 01:** Mobilização inicial, levantamento de dados, Plano de trabalho, Validação das informações, Visita Técnica ao Sistema construtivo e análise dos estudos existentes;

**14.3.2. PRODUTO 02:** Levantamentos topográficos e execução de ensaios e sondagens;

**14.3.3. PRODUTO 03:** Projeto executivo hidráulico;

**14.3.4. PRODUTO 04:** Projeto executivo geotécnico;

**14.3.5. PRODUTO 05:** Projeto executivo estrutural;

**14.3.6. PRODUTO 06:** Projeto executivo mecânico;

**14.3.7. PRODUTO 07:** Projeto executivo elétrico e automação;

**14.3.8. PRODUTO 08:** Licenciamentos;

**14.3.9. PRODUTO 09:** Orçamento e cronograma;

**14.3.10. PRODUTO 10:** Entrega final e relatórios.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão das obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

15.1.1. Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 18.15, 18.18, 18.47 e 18.48;

15.1.2. Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, conforme item "15.1.1", gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;

15.1.3. Multa de 0,05% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento);

15.1.4. Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.1.5. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "d", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.1.6. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.2. No caso de aplicação das penalidades previstas nos itens "15.1.4", "15.1.5" e "15.1.6" do item anterior, o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato.

15.3. Nos casos das alíneas "15.1.5" e "15.1.6" do item 15.1. o SAMAE poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações com o SAMAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

15.4. A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

15.5. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

15.6. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAMAE e/ou serviços/obra da administrativa e/ou judicialmente após notificação.

15.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, devendo os mesmos serem dirigidos ao Diretor Presidente do Samae e entregues na Coordenadoria de Licitações e Contratos do Samae.

## **17. DA RESCISÃO**

**17.1.** A rescisão poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)** a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual;
- c)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d)** constituem motivos para rescisão aqueles previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e)** em caso de rescisão prevista no inciso XII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido;
- f)** a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**17.2.** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Samae, a rescisão importará em:

- a)** aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Samae pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b)** Declaração de inidoneidade quando, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Samae. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a ampla defesa e o contraditório, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**18.1.** Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

**18.2.** Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**18.3.** Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.

**18.4. Poderá ser subcontratado pela empresa vencedora os seguintes serviços: levantamentos topográficos, ensaios de solo, obtenção de licenciamentos ambientais e projeto e elaboração do projeto elétrico.**

**18.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

**18.6.** Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

**18.7.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

**18.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

**18.9.** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

**18.10.** O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

**18.11.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obra contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.

**18.12.** Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.

**18.13.** Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.

**18.14.** Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência.

**18.15.** Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços compreendidos no escopo do projeto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.

**18.16.** Quando da entrega dos produtos, por parte da licitante, for detectado que não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª qualidade, a Contratada deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicional para a Administração Pública.

**18.17.** Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos materiais/equipamentos, ou seja, sem ônus para a Contratante.

**18.18.** Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.

**18.19.** Manter um técnico responsável, em tempo integral durante a execução dos serviços, para que possa coordenar, garantir a qualidade dos serviços e responder as dúvidas relacionadas aos serviços sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae.

- 18.20.** Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços.
- 18.21.** Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas.
- 18.22.** Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.
- 18.23.** Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 18.24.** Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.
- 18.25.** As obras e serviços em vias públicas devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.
- 18.26.** A Contratada deverá fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.
- 18.27.** A Contratada será a única responsável pelo transporte dos funcionários aos locais de trabalho, sem ônus para a Contratante.
- 18.28.** A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.
- 18.29.** Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.
- 18.30.** Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.
- 18.31.** Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante
- 18.32.** Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.
- 18.33.** Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.
- 18.34.** Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.
- 18.35.** Disponibilizar o número de funcionários suficientes para garantir rigorosamente a perfeita execução dos serviços.
- 18.36.** Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.

**18.37.** Reembolsar integralmente o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.

**18.38.** Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.

**18.39.** Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.

**18.40.** Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, conseqüentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.

**18.41.** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.

**18.42.** A empresa Contratada terá total responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos e eventuais danos e/ou prejuízos causados por uso indevido e/ou inadequado. A responsabilidade pelo reparo ou manutenção das ferramentas e equipamentos nesta situação é de responsabilidade da empresa Contratada.

**18.43.** Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.

**18.44.** Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a relação de empregados dos projetos/serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

**18.45.** A Contratada deverá ter disponibilidade de realização de reuniões semanais com a fiscalização do SAMAE para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços.

**18.46.** A empresa contratada deverá disponibilizar ao longo de toda a execução um preposto da empresa, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços e responder as dúvidas relacionadas aos serviços sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae.

**18.47.** Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito no Termo de Referência, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Executivo, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.

**18.48.** A empresa Contratada deverá manter cronograma físico do projeto no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.

**18.49.** Caso a fiscalização verifique que o cronograma está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

**18.50.** Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021.

**19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018**

**19.1.** A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

**19.1.1.** Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial Da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

**19.1.2.** Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade do Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

**19.1.3.** Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

**19.2.** A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

**19.3.** A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

**19.4.** A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

**19.5.** Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

**19.5.1.** Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

**19.5.2.** Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

**19.5.3.** Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

**19.5.4.** Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

**19.5.5.** Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

**19.5.6.** Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

**19.6.** A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

**19.7.** A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

**19.8.** A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

**19.9.** A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **19. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

**19.1.** A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar os itens conforme descritos no Termo de Referência, sendo eles:

19.1.1. Produto 02: Levantamentos topográficos e execução de ensaios e sondagens;

19.1.2. Produto 08: Licenciamentos;

**19.1.3. Produto 07: Projeto Executivo elétrico e automação.**

**19.2.** A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos **e da formalização da subcontratação realizada:**

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d)** Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e)** Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- f)** Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- i)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;
- j)** Cópia do contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

**OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.**

**19.3.** A subcontratação não altera as obrigações da contratada;

**19.4.** Não será admitida a cessão do contrato;

**19.5.** Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, com anuência formal do Samae;

**19.6.** Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução da obra/serviço subcontratado, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

## **20. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE**

**20.1.** Caberá ao Samae efetuar o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, de acordo com o estabelecido no item 12.1 deste Edital.

**20.2.** Fiscalizar a execução dos serviços, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

## **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1. O recebimento provisório e definitivo dos objetos deste edital será da seguinte forma:**

**21.1.1. Provisoriamente:** O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas, será realizado perante a Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, nos termos do art. 73, inciso I, letra "a" da Lei nº 8.666/93.

**21.1.2.** Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

**21.1.3.** Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

**21.2. Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, I, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, nas sessões da presente licitação.

**22.2.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente nos envelopes.

**22.3.** O Samae de Jaraguá do Sul se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

**22.4.** Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail.

**22.5.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes das proponentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.

**22.6.** Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis e não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

**22.7.** Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor.

**22.8.** Os eventuais recursos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, serem endereçados ao Diretor Presidente do Samae e entregues no Setor de Protocolo desta Autarquia.

**22.9.** Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no Protocolo desta Autarquia Municipal, localizado na Rua Erwino Menegotti, nº 478. bairro Água Verde, de Segunda a sexta-feira no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, sendo as impugnações, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas.

**22.10.** Integram este Edital os seguintes **Anexos**:

Anexo I – Especificações e quantidades;  
Anexo II – Minuta de Contrato;  
Anexo III – Modelo de Declaração de Inidoneidade;  
Anexo IV – Credenciamento;  
Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de pequeno Porte;  
Anexo VI – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;  
Anexo VII – Relação de Documentos para Registro Cadastral;  
Anexo VIII – Termo de Referência;  
Anexo IX – Modelo de Proposta de Preço;  
Anexo X - Declaração do Responsável Técnico  
Anexo XI - Declaração de Disponibilidade  
Anexo XII - Declaração de Visita Técnica  
Anexo XIII - Declaração de Conhecimento do Local  
Anexo XIV - Planilha Orçamentária;  
Anexo XV - Cronograma físico financeiro.

**22.11.** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>.

**22.12.** E para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, Notícias do dia, Mural Público e disponibilizado no site: [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br)**.

**22.13. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 850.394,16 (Oitocentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).**

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2023.

Onésimo José Sell  
Diretor Presidente

**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2023****ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário Máximo</b>	<b>Valor Total Máximo</b>
<b>01</b>	Projeto executivo de engenharia hidráulico e complementares de rede coletora de esgoto.  <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo IX deste Edital).</i>  <b><u>Código Samae: 147369</u></b>	SV	01	R\$ 850.394,16	R\$ 850.394,16
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 850.394,16</b>					
<b>OBS: O código entre parênteses não interfere na especificação do objeto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.</b>					

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2023****MINUTA DE CONTRATO****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1. O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, no município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Onésimo José Sell, doravante denominado **Contratante**.

**1.2.** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Este contrato tem como origem a **Tomada de Preços para Serviços nº 061/2023** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA HIDRÁULICO E COMPLEMENTARES DE REDE COLETORA DE ESGOTO PARA OS BAIRROS CENTENÁRIO, VIEIRA E JOÃO PESSOA DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, conforme segue:

Item	Especificação	un.	Quantidade
01			

**2.2.** Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº **061/2023**, bem como a proposta da Contratada Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023 e 2024, com recursos próprios, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 - Aplicações Diretas	34	Próprios

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Pela execução do objeto ora avençado, o Samae pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em conformidade com o disposto nos itens 5.2 seguintes.

**5.2.** O pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a entrega de cada atividade, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu às exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 5 dias úteis após a entrega da nota fiscal.

5.3. O SAMAE pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

5.4. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

5.5. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos.

5.6. As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços efetivamente realizados e serão feitas pela fiscalização do Samae ou empresa Contratada para esta finalidade;

5.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

5.8. A nota fiscal será devolvida se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentada no prazo.

5.9. A empresa Contratada poderá apresentar nova nota fiscal, de acordo com as condições acima indicadas. O prazo utilizado para o procedimento de correção será dilatado em igual período para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a aplicação de qualquer encargo financeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE**

6.1. Caberá ao Samae efetuar o pagamento pela execução do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta deste contrato.

6.2. Fiscalizar a execução dos serviços, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

7.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.

**7.4. Poderá ser subcontratado pela empresa vencedora os seguintes serviços: levantamentos topográficos, ensaios de solo, obtenção de licenciamentos ambientais e projeto e elaboração do projeto elétrico.**

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

7.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

**7.7.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

**7.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

**7.9.** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

**7.10.** O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

**7.11.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obra contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.

**7.12.** Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.

**7.13.** Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.

**7.14.** Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência.

**7.15.** Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços compreendidos no escopo do projeto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.

**7.16.** Quando da entrega dos produtos, por parte da licitante, for detectado que não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª qualidade, a Contratada deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicional para a Administração Pública.

**7.17.** Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos materiais/equipamentos, ou seja, sem ônus para a Contratante.

**7.18.** Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.

**7.19.** Manter um técnico responsável, em tempo integral durante a execução dos serviços, para que possa coordenar, garantir a qualidade dos serviços e responder as dúvidas relacionadas aos serviços sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae.

**7.20.** Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços.

**7.21.** Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas.

**7.22.** Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

- 7.23.** Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 7.24.** Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.
- 7.25.** As obras e serviços em vias públicas devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.
- 7.26.** A Contratada deverá fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.
- 7.27.** A Contratada será a única responsável pelo transporte dos funcionários aos locais de trabalho, sem ônus para a Contratante.
- 7.28.** A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.
- 7.29.** Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.
- 7.30.** Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.
- 7.31.** Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante.
- 7.32.** Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.
- 7.33.** Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.
- 7.34.** Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.
- 7.35.** Disponibilizar o número de funcionários suficientes para garantir rigorosamente a perfeita execução dos serviços.
- 7.36.** Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.
- 7.37.** Reembolsar integralmente o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.
- 7.38.** Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.
- 7.39.** Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas

liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.

**7.40.** Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, conseqüentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.

**7.41.** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.

**7.42.** A empresa Contratada terá total responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos e eventuais danos e/ou prejuízos causados por uso indevido e/ou inadequado. A responsabilidade pelo reparo ou manutenção das ferramentas e equipamentos nesta situação é de responsabilidade da empresa Contratada.

**7.43.** Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.

**7.44.** Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a relação de empregados dos projetos/serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

**7.45.** A Contratada deverá ter disponibilidade de realização de reuniões semanais com a fiscalização do SAMAE para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços.

**7.46.** A empresa contratada deverá disponibilizar ao longo de toda a execução um preposto da empresa, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços e responder as dúvidas relacionadas aos serviços sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae.

**7.47.** Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito no Termo de Referência, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Executivo, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.

**7.48.** A empresa Contratada deverá manter cronograma físico do projeto no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.

**7.49.** Caso a fiscalização verifique que o cronograma está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

**7.50. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018**

**8.1.** A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo SAMAE Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, nos termos do Edital Pregão

**8.2.** A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato,

bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DA OBRA E SERVIÇO

9.1. A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar os itens conforme descritos no Termo de Referência, sendo eles:

9.1.1. Produto 02: Levantamentos topográficos e execução de ensaios e sondagens;

9.1.2. Produto 08: Licenciamentos;

9.1.3. Produto 07: Projeto Executivo elétrico e automação.

9.2. A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos e da formalização da subcontratação realizada:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;
- j) Cópia do contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

**OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.**

9.3. A subcontratação não altera as obrigações da contratada;

9.4. Não será admitida a cessão do contrato;

9.5. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, com anuência formal do Samae;

9.6. Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução da obra/serviço subcontratado, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. O prazo de execução dos serviços será de até 360 (trezentas e sessenta) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.

10.2. O cronograma de execução deverá atender os prazos descritos no cronograma físico-financeiro em anexo.

10.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

10.4. Os serviços serão iniciados somente após autorização da Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, que poderá ocorrer em até 30 dias após assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotará(as) em registro próprio todas as ocorrências, participando a Contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão estar descritos em "PRODUTOS" parciais, que deverão contemplar, detalhadamente, cada um dos itens objeto desta licitação, devidamente instruído com a anotação e registro de responsabilidade técnica;

11.3. Os serviços serão medidos, conforme a apresentação dos "PRODUTOS", conforme abaixo definidos:

11.3.1. **PRODUTO 01:** Mobilização inicial, levantamento de dados, Plano de trabalho, Validação das informações, Visita Técnica ao Sistema construtivo e análise dos estudos existentes;

11.3.2. **PRODUTO 02:** Levantamentos topográficos e execução de ensaios e sondagens;

11.3.3. **PRODUTO 03:** Projeto executivo hidráulico;

11.3.4. **PRODUTO 04:** Projeto executivo geotécnico;

11.3.5. **PRODUTO 05:** Projeto executivo estrutural;

11.3.6. **PRODUTO 06:** Projeto executivo mecânico;

11.3.7. **PRODUTO 07:** Projeto executivo elétrico e automação;

11.3.8. **PRODUTO 08:** Licenciamentos;

11.3.9. **PRODUTO 09:** Orçamento e cronograma;

11.3.10. **PRODUTO 10:** Entrega final e relatórios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão das obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

12.1.1. Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 7.15, 7.18, 7.47 e 7.48;

12.1.2. Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, conforme item "12.1.1", gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;

12.1.3. Multa de 0,05% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento);

12.1.4. Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.1.5. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "d", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.1.6. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.2. No caso de aplicação das penalidades previstas nos itens "12.1.4", "12.1.5" e "12.1.6" do item anterior, o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato.

12.3. Nos casos das alíneas "12.1.5" e "12.1.6" do item 12.1. o SAMAE poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações com o SAMAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

12.4. A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.5. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

12.6. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAMAE e/ou serviços/obra da administrativa e/ou judicialmente após notificação.

12.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista no inciso XII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**13.2.** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Samae, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Samae pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Samae. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a ampla defesa e o contraditório, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO**

**14.1.** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1.** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**16.1.** O prazo de vigência do contrato será o mesmo de execução, contado a partir da assinatura, acrescido de mais 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1. O recebimento provisório e definitivo dos objetos deste edital será da seguinte forma:**

**18.1.1. Provisoriamente:** O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas, será realizado perante a Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, nos termos do art. 73, inciso I, letra “a” da Lei nº 8.666/93.

**18.1.2.** Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO



**18.1.3.** Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

**18.2. Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, I, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

\_\_\_\_\_ (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Contratante  
Onésimo José Sell  
Diretor Presidente

Contratada



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO**



**ANEXO III  
TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2023**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, na modalidade Tomada de Preços para OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº **061/2023**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

**Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO IV  
TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2023

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, na modalidade de Tomada de Preços para OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº **061/2023**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

**Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO V  
TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_ (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Representante Legal (com Firma Reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Contador Responsável (com Firma Reconhecida)  
Com a identificação nº do CRC do Contador

**Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO VI  
TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2023

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993

DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação**

**ANEXO VII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2023**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

O Registro Cadastral é um sistema de gerenciamento e manutenção das informações de empresas interessadas em participar de licitações. É mantido internamente pela Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae de Jaraguá do Sul, que tem como finalidade o exame antecipado de informações e documentos básicos da empresa cadastrada, simplificando a sua participação posterior em licitações. É constituído por documentos, normalmente solicitados com base nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/1993. **Para solicitar o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar as informações e documentos abaixo:**

**1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade e CPF **no caso de pessoa física;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,** acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cadastro do Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis,** acompanhado de prova de diretoria em exercício e Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal) e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do interessado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do interessado;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1ª de maio de 1943. conforme Lei nº 12.440/2011.

**3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (QUANDO FOR O CASO)**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**5. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES**

- a) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo contador responsável ou mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO



REQUERIMENTO PARA CADASTRO OU RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR (CRC)

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A/C COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL/NOME:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	
BAIRRO:	
CEP:	
FONE/FAX/E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:	

DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

Venho por meio deste, requerer o cadastro ou renovação no cadastro de fornecedores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae).

Declaro sob as penas da lei, serem verídicos os dados encaminhados em anexo, bem como as informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante Legal do interessado  
Nome  
Cargo/Função

**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2023****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**1.1.** O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório para futura contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de engenharia hidráulico e complementares de rede coletora de esgoto para os bairros Centenário, Vieira, e João Pessoa, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – SAMAE, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência, planilhas orçamentárias/quantitativas e minuta do contrato que são partes integrantes deste edital.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O SAMAE de Jaraguá do Sul é uma autarquia comprometida com a universalização do Saneamento Ambiental e tem por missão o atendimento da população jaraguense na questão de coleta, tratamento e destinação do esgoto sanitário da população da melhor forma possível, visando atender o marco legal do saneamento básico.

**2.2.** Está sendo elaborado simultaneamente o projeto da nova estação de tratamento de esgoto no bairro Centenário – ETE Centenário, a qual irá permitir a ampliação da rede coletora de esgoto para os bairros Centenário, Vieira e João Pessoa.

**2.3.** Esta ampliação de rede coletora irá atender em torno de 13.767 pessoas para início de plano em 2022, e 20.794 para fim de plano da bacia coletora em 2048 – considerando 30 anos de plano para o ano de 2018 o qual foi executado o anteprojeto. A vazão final de plano estimada será de 72,83 L/s, conforme anteprojeto da rede coletora de esgoto, e extensão total a ser projetada de 40.905 m.

<b>BACIA / BAIRRO</b>	<b>EXTENSÃO (M)</b>
João Pessoa (Anteprojeto)	14.924
João Pessoa (a ser acrescentado)	1.779
<b>João Pessoa (total)</b>	<b>16.703</b>
Vieira (Anteprojeto)	9.830
Vieira (a ser acrescentado)	2.529
<b>Vieira (total)</b>	<b>12.359</b>

Centenário (Anteprojeto)	5.795
Centenário (a ser acrescentado)	6.047
<b>Centenário (total)</b>	<b>11.842</b>
<b>TOTAL</b>	<b>40.904</b>

2.4. O anteprojeto para a bacia 05 contempla os seguintes bairros: Centenário, Vieira e João Pessoa.

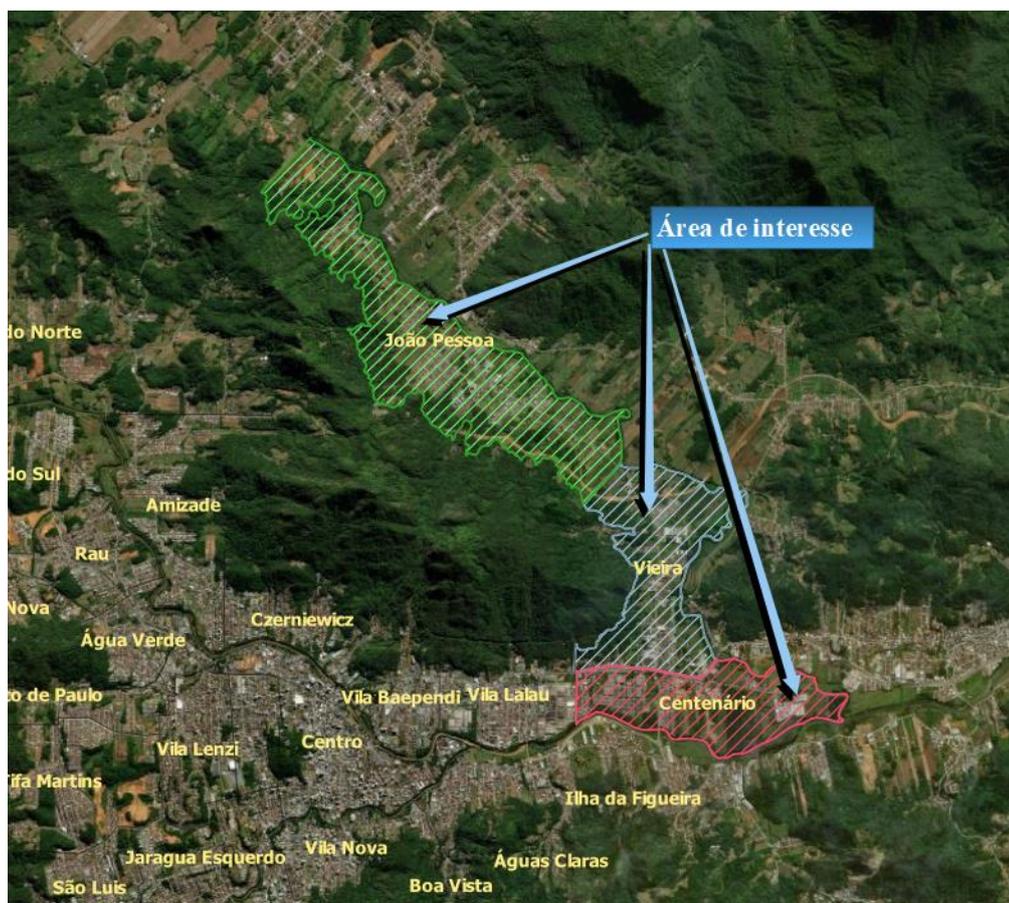


Imagem 01 – Área de interesse para rede coletora de esgoto.

2.5. A implementação deste projeto executivo irá possibilitar que o SAMAE ultrapasse os 90% de coleta, tratamento e destinação de esgoto sanitário da população de Jaraguá do Sul, atendendo desta forma o marco regulatório do Saneamento Básico, publicado em 15 de julho de 2020, o qual descreve em seu artigo 11 o atendimento da seguinte meta para o ano de 2033:

“Art. 11-B. Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.”

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Elaboração de Projeto Executivo de engenharia hidráulico e complementares de rede coletora de esgoto para os bairros Centenário, Vieira e João Pessoa do SAMAE Jaraguá do Sul.

### **4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO**

#### **4.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**4.1.1.** Recomenda-se que a empresa proponente realize visita à localidade antes da apresentação da proposta, para identificar em campo as características do local e as necessidades que originaram a demanda desta contratação.

**4.1.2.** Os estudos e os projetos existentes devem ser analisados criteriosamente antes do início dos trabalhos.

**4.1.3.** Os dados constantes dos referidos estudos devem ser reavaliados, atualizados e complementados com informações do SAMAE e outras disponíveis. A identificação das unidades propostas a serem detalhadas pode sofrer alterações após a conclusão dos estudos.

**4.1.4.** A aprovação dos projetos por parte do SAMAE, não exime a projetista da responsabilidade técnica sobre o mesmo.

**4.1.5.** Antes do início dos trabalhos, a contratada deverá realizar reunião técnica com o SAMAE de Jaraguá do Sul, em conjunto com a diretoria e fiscalização do contrato, de modo a definir as diretrizes iniciais e alinhamento das expectativas iniciais em relação ao projeto.

**4.1.6.** O envolvimento dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos básicos complementares deve ocorrer desde o início dos trabalhos, principalmente na locação das unidades, definição e detalhes de processo, especificações, entre outros. Evitando deste modo adequações do projeto básico hidráulico na etapa dos básicos complementares e posteriormente, na conclusão do projeto com o orçamento completo.

**4.1.7.** A contratante acompanhará o desenvolvimento dos serviços executados por meio do cronograma físico-financeiro, sendo que no prazo para execução de cada etapa, de cada relatório parcial, estão incluídos os períodos de análise, correção e aprovação.

**4.1.8.** A aprovação e o cumprimento do escopo contratado nos seguintes casos não se constituirão motivo para requerimento de ônus adicionais ao SAMAE:

**4.1.8.1.** Em qualquer época, até a aprovação final do Projeto objeto em contratação, o SAMAE poderá solicitar complementações, esclarecimentos e / ou reformulações do mesmo, visando atender ao objeto em contratação e ao escopo contratado;

**4.1.8.2.** Caso seja verificado, mesmo em data posterior ao vencimento do presente contrato, que a empresa contratada deixou de cumprir quaisquer dos itens pertinentes ao escopo do projeto ora contratado, ela deverá cumpri-lo, quando da solicitação;

**4.1.8.3.** Serviços não detalhados no presente documento e indicados nos anexos (Manual hidrossanitário do SAMAE, Ante projeto, prescrições, diretrizes), necessários à execução do objeto em contratação, ficam ao encargo da contratada, e os seus custos devem estar computados na proposta de preços, não cabendo quaisquer outros ressarcimentos para os mesmos;

**4.1.8.4.** Não serão pagos os itens que, mesmo previstos, não forem realizados;

**4.1.8.5.** O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil e criminal da contratada e dos respectivos profissionais que anotaram a ART, conforme Código Civil e artigo 76 da Lei Federal 13.303/16, no caso de eventuais transtornos que forem originados na época da execução das obras,

**4.1.8.6.** resultantes de vícios, defeitos ou incorreções constantes dos estudos e projetos. Correções necessárias, detectadas somente na fase de contratação ou de execução de obras, devem ser executadas pela Contratada e entregues com a brevidade requerida pela Contratante, evitando atrasos à contratação ou às obras.

**4.1.8.7.** Os serviços propostos serão rigorosamente acompanhados e supervisionados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAMAE) de Jaraguá do Sul através da Supervisão indicada na Ordem de Início emitida após assinatura do Contrato.

**4.1.8.8.** O SAMAE se reserva ao direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido no presente Termo de Referência e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato ou Edital.

**4.1.8.9.** A omissão de qualquer procedimento não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

**4.1.8.10.** Todos os projetos contratados deverão seguir o plano de trabalho apresentado e aprovado pela fiscalização, definido em conjunto com a fiscalização do Contrato e seguirão todas as etapas nele descritas.

**4.1.8.11.** O projeto da rede coletora de esgoto deverá ser elaborado visando a instalação da menor quantidade possível de elevatórias com a menor profundidade de rede. Deverão ser apresentadas, no mínimo, 3 (três) propostas de rede à fiscalização do SAMAE para aprovação e definição de qual proposta de rede coletora será adotada para prosseguimento do detalhamento do projeto.

**4.1.8.12.** Os responsáveis técnicos pelos projetos contratados serão chamados durante a elaboração do projeto e/ou execução da obra, sempre que solicitado pelo SAMAE.

**4.1.8.13.** As solicitações de alterações, correções ou complementações do projeto entregue, deverão ser atendidas no prazo estipulado citando o nº da revisão (1ª, 2ª, etc.), cujo não cumprimento ensejará enquadramento no Item SANÇÕES E MULTAS, deste Edital.

**4.1.8.14.** O quadro de pessoal da contratada, a ser utilizado na execução dos serviços, deve ser apresentado formalmente à fiscalização do SAMAE, bem como os comprovantes de vínculo empregatício, e a ART de execução dos serviços pelo engenheiro responsável pelos mesmos;

**4.1.8.15.** A contratada deve observar a legislação brasileira sobre Segurança e Higiene do Trabalho, bem como as normas e instruções de segurança da fiscalização do SAMAE. Deve fornecer aos empregados EPI's, adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, assegurando-lhes seu uso e treinamento adequado;

#### **4.2. NORMAS, ESTUDOS, LEGISLAÇÕES E ELEMENTOS A SEREM OBEDECIDOS E OBSERVADOS**

##### **4.2.1. NORMAS DA ABNT**

- 4.2.1.1.** NBR 6484: Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de Ensaio;
- 4.2.1.2.** NBR 9603: Sondagem a Trado;
- 4.2.1.3.** NBR 7367: Projeto de Assentamento de Tubulações de PVC Rígido para Sistemas de Esgoto Sanitário e abastecimento;
- 4.2.1.4.** NBR 9649: Projeto de Redes Coletoras de Esgoto Sanitário;
- 4.2.1.5.** NBR 9814: Execução de Rede Coletora de Esgoto Sanitário;
- 4.2.1.6.** NBR 12207: Projeto de Interceptores de Esgoto Sanitário;
- 4.2.1.7.** NBR 12215: Projeto de Adutora de Água - Parte 1: Conduto Forçado;
- 4.2.1.8.** NBR 12218: Projeto de Rede de Distribuição de Água para Abastecimento Público;
- 4.2.1.9.** NBR 12266: Projeto e Execução de Valas para Assentamento de Tubulação de Água, Esgoto ou Drenagem Urbana;
- 4.2.1.10.** NBR 12586: Cadastro de Sistema de Abastecimento de Água;
- 4.2.1.11.** NBR 13133: Execução de Levantamento Topográfico;
- 4.2.1.12.** NBR 14486: Sistemas Enterrados para Condução de Esgoto Sanitário – Projeto de Redes Coletoras com Tubos de PVC;
- 4.2.1.13.** NBR 16882: Projeto de Linha de Recalque para Sistema de Esgotamento Sanitário.

##### **4.2.2. PRESCRIÇÕES TÉCNICAS E MANUAIS**

- 4.2.2.1.** Manual Hidrossanitário e anexos do SAMAE de Jaraguá do Sul;
- 4.2.2.2.** Regulamento do SAMAE de Jaraguá do Sul;
- 4.2.2.3.** Todos os documentos podem ser encontrados no seguinte endereço:  
<https://www.samaejs.com.br/central-do-usuario/aprovacao-de-projetos-hidrossanitarios-de-loteamentos-e-desmembramentos/>

#### **4.3. PLANO DE TRABALHO**

**4.3.1.** Inicialmente, a empresa CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do SAMAE de Jaraguá do Sul um Plano de trabalho, o qual será iniciado a partir do momento de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado de forma sucinta e conter as descrições de como a empresa pretende desenvolver suas atividades para cumprir em totalidade o objeto deste edital.

**4.3.2.** Deverão ser apresentadas todas as etapas de execução dos projetos ao longo do cronograma de execução do contrato, contendo a identificação dos responsáveis pela elaboração de cada etapa e os devidos processos que serão executados pela CONTRATADA para as fases de projeto.

**4.3.3.** O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

**4.3.3.1. Metodologia executiva**

**4.3.3.1.1** Descrever de forma sucinta como a CONTRATADA pretende executar as diversas etapas do contrato.

**4.3.3.1.2** Descrever de forma sucinta o número de frente de trabalho, relacionar o pessoal envolvido e equipamentos/software a serem utilizados.

**4.3.3.2. Plano logístico**

**4.3.3.2.1** Apresentar estimativa de levantamentos e sondagens para programação da fiscalização.

**4.3.3.2.2** A CONTRATADA deverá prever em seu plano de trabalho a realização de reuniões quinzenais com a fiscalização do SAMAE para acompanhamento do desenvolvimento dos projetos. As reuniões poderão ocorrer de forma virtual ou presencial, a depender da solicitação da fiscalização. Caso a fiscalização do SAMAE solicite uma reunião presencial com a empresa CONTRATADA, deverá ser marcada com no mínimo 3 dias de antecedência.

**4.3.3.3. Cronograma físico**

**4.3.3.3.1** A CONTRATADA deverá apresentar planilha de acompanhamento de elaboração do projeto em formato do programa Ms Project, o qual o SAMAE de Jaraguá do Sul já utiliza como padrão para acompanhamento do desenvolvimento de seus projetos internos.

**4.3.3.3.2** O cronograma deverá estar alinhado com os marcos da planilha orçamentária para as etapas de pagamento, avaliando os fatos que possam interferir no cronograma proposto, como férias de funcionários chaves, condições climáticas em etapas como sondagem e levantamentos, e demais itens que possam gerar acréscimos ou diminuições de prazos.

**4.4. DIRETRIZES GERAIS**

**4.4.1. SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS**

**4.4.1.1.** Para o desenvolvimento do projeto, deverá ser elaborado levantamento topográfico para todas os sistemas construtivos que fazem parte da rede coletora de esgoto, contendo toda à base cadastral para as unidades localizadas como estações elevatórias e linear para a rede de esgoto a ser projetada.

**4.4.1.2.** Na região de escopo dos projetos existem diversas topografias já executadas que devem ser complementadas quando necessário para os projetos contratados.

**4.4.1.3.** Devem ser elaborados os serviços de:

- 4.4.1.3.1** Cadastro de poço de visita e tubulação existente – Esparsas;
- 4.4.1.3.2** Cadastro de poço de visita e tubulação existente – Concentradas;
- 4.4.1.3.3** Transporte de altitude (cota);
- 4.4.1.3.4** Levantamento planialtimétrico Cadastral de área;
- 4.4.1.3.5** Locação e nivelamento de linha (levantamento planialtimétrico de faixa) – para projeto de esgoto;
- 4.4.1.3.6** Seções Batimétricas;
- 4.4.1.3.7** Elementos para Legalização;
- 4.4.1.3.8** Monumentação de Vértices de Controle Imediato (auxílio de equipamentos GNSS e Linha de Base até 20 km) Localidades fora do raio de alcance das Bases de Monitoramento Contínuo;
- 4.4.1.3.9** Levantamento cadastral de todos os imóveis que serão atendidos pela rede coletora de esgoto;
- 4.4.1.3.10** Levantamento cadastral de todos e quaisquer tipos de pavimentos, nos passeios, ruas, logradouros públicos e servidões, acompanhados de relatório fotográfico. Deverá ser apresentado pela empresa levantamento fotográfico e cadastral da tipologia de todas as calçadas que sofrerão interferências das obras realizadas
- 4.4.1.3.11** Levantamento georreferenciado de todos os elementos necessários para a perfeita especificação do projeto executivo da rede coletora de esgoto nas bacias a serem atendidas. Os elementos a serem levantados georreferenciados são postes, meio fios, nível de passeios, instalações de água (ventosas, registros, descargas), instalações de esgoto previamente existentes (PVs, TILs, TLs), caixas de passagem de concessionárias, pontilhões, cursos d'águas, e demais elementos presentes necessários para projeto da rede;
- 4.4.1.3.12** Abertura de picada com facão e foice;
- 4.4.1.3.13** Abertura de picada com motosserra.

**4.4.1.4.** Os serviços de estadia e transporte da equipe são de total responsabilidade da Contratada.

**4.4.1.5.** Levantamento planimétrico georreferenciado e de poligonais para elaboração de elementos de desapropriação de áreas para unidades localizadas e instituição de servidão de passagem de todas unidades lineares, que forem projetadas em áreas não públicas;

#### **4.5. SONDAgens GEOTÉCNICAS E PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS**

**4.5.1.1.** Todos os furos realizados pela campanha de sondagens SPT em locais com circulação de pessoas (áreas urbanas ou internas às instalações existentes) deverão ser tamponados superficialmente. A empresa contratada deverá proceder:

**4.5.1.1.1** Escavar superficialmente o furo, no mínimo, 30cm;

**4.5.1.1.2** Tamponar o furo com uso de placa de concreto (mínimo de 20x20cm) ou pedra (diâmetro superior a 10cm);

**4.5.1.1.3** Reaterrar compactando com o próprio material de escavação.

**4.5.1.2.** Quanto aos ensaios, as coletas de amostras deformadas e indeformadas geram escavações em cavas que deverão ser recompostas após a extração do solo, compactando com o próprio material de escavação.

**4.5.1.3.** Os serviços de sondagem e ensaios geotécnicos devem subsidiar a elaboração dos projetos geotécnicos e estruturais. Devem ser elaborados conforme a NBR 8036 e a NBR 6484.

**4.5.1.4.** A qualidade do projeto geotécnico, estrutural e orçamento da obra dependem dos serviços de sondagens e ensaios geotécnicos. Assim, ressalta-se a responsabilidade da contratada na execução adequada de todos os serviços necessários ao bom andamento do projeto e qualidade do produto final objeto deste termo de referência.

**4.5.1.5.** Execução mínima de **530 furos** de sondagem a trado de diâmetro mínimo de 0,10m para cada dispositivo de inspeção, respeitando-se a distância máxima de 100,00 metros entre furos. Quando na sondagem for detectada presença de camada impenetrável, repetir a sondagem 5,00m a montante e a jusante do ponto explorado. A profundidade de cada furo deve atingir no mínimo a cota de assentamento da tubulação, acrescida da espessura do embasamento quanto este for necessário;

**4.5.1.6.** Levantamento e identificação de interferências (galerias de águas pluviais, redes elétricas e telefônicas, redes de distribuição de água, tubulações do SES, linhas de recalque e adutoras, oleodutos, gasodutos, entre outros) junto às empresas e/ou órgãos responsáveis, por meio de dados cadastrais existentes, com fornecimento de cópias dos dados obtidos, bem como a execução de 76 unidades de sondagens manuais, transversalmente às linhas que estiverem sendo projetadas, indicando nos elementos próprios as interferências detectadas e que servirão para definir os traçados mais apropriados. Estas sondagens devem ser executadas no mínimo a cada 700,00 metros no caminhamento dos serviços, transversalmente às mesmas, com volume de 2,00 m<sup>3</sup> e dimensões condizentes com o local e as interferências previstas;

**4.5.1.7.** As sondagens (a trado, percussão e manuais) devem compreender: retirada e recomposição de pavimento, escavação, aterro/reaterro e compactação de solos, limpeza da área e apresentação das informações nos elementos próprios;

**4.5.1.8.** Nos locais onde as sondagens a trado ou a percussão encontrar solo impenetrável, devem ser executadas explorações a céu aberto visando identificar e caracterizar o tipo de material a ser escavado (moledo, rocha branda, rocha dura etc.) para fins de classificação e quantificação de serviços;

**4.5.1.9.** Identificação dos locais licenciados (quando existirem) de bota-fora, bota espera e jazidas para importação de solos para fins de quantificação dos serviços de transporte;

**4.5.1.10.** Na ocorrência de situações especiais, tais como: áreas de difícil acesso para execução, risco de danos a terceiros, pouco ou excessivo recobrimento da tubulação, ocasionando a necessidade de utilização de

métodos construtivos ou cuidados especiais (escoramentos especiais, utilização de equipamentos especiais, substituição de solos, utilização de estivas, berços de areia, brita, concreto, estacas, reaterro com materiais especiais, contenção de taludes entre outros), estas devem ser devidamente descritas, detalhadas e incluídas nos Relatórios de Informações Cadastradas para que sejam devidamente incluídos nos respectivos quantitativos de serviços do orçamento;

**4.5.1.11.** Os serviços de sondagem, topografia e pesquisa de interferências só devem ser iniciados após aprovação formal do SAMAE, sendo por esta fiscalizada em parte ou na sua totalidade, mediante prévio e obrigatório comunicado por parte da CONTRATADA. Caso necessário, deverá ser obtido alvará para execução da pesquisa de interferência em vias públicas, incluindo as despesas com taxas e emolumentos, se existirem.

**4.5.1.12.** Todos os furos realizados pela campanha de sondagens a trado deverão ser obturados com reaterro, compactando o próprio material da escavação.

**4.5.1.13.** Também deverá ser prevista sondagem por Georadar (GPR), a partir de ondas eletromagnéticas emitidas pelo transmissor GPR com frequência de 20 a 200 MHz, a qual permite mapeamento de tubulações e demais objetos enterrados, gerando imagens com resolução maior do que a qualquer outro método geofísico.

4.5.1.13.1. Essas sondagens serão realizadas em locais específicos a serem determinados pelo setor de projetos do Samae, em áreas onde sabe-se da existência de grande quantidade de interferências.

4.5.1.13.2. Execução estimada de 100 metros lineares de sondagem georadar, distribuídos ao longo das principais vias da área de projeto.

#### **4.6. ELEMENTOS DE SERVIDÕES DE PASSAGEM**

**4.6.1.** Com base nos levantamentos topográficos georreferenciados necessários a serem realizados e na documentação dos imóveis atingidos pelas obras projetadas, a ser obtida pela contratada junto aos cartórios, deve ser elaborado para cada área atingida pelas obras os elementos relacionados abaixo:

**4.6.1.1.** Planta do imóvel atingido, indicando com as devidas amarrações o local a ser implantada a tubulação e os limites da faixa de servidão, constando suas delimitações (distâncias, azimutes, coordenadas UTM), confrontantes, proprietário, área, identificação do número do documento de propriedade, indicação fiscal etc.

**4.6.1.2.** Memorial descritivo da faixa de servidão contendo a descrição de todos os itens representados graficamente na Planta do imóvel atingido, incluindo o fuso ou meridiano utilizado;

**4.6.1.3.** Cópia atualizada da Certidão do Registro de Imóveis ou outro documento de propriedade da área atingida pela faixa de servidão de passagem. Para mudança de Comarca é necessário a certidão de não existência de matrícula na comarca a que pertença atualmente.

**4.6.1.4.** Planta Geral com indicação dos limites das áreas, número da matrícula, nome do proprietário, além dos nomes e destaques das unidades lineares e faixas de servidão (se possível em 1 única prancha tamanho A1 ou A0);

**4.6.1.5.** Os elementos devem ser entregues georreferenciados – tanto cada imóvel isoladamente, quanto a planta geral – todos em SIRGAS 2000 e com uma das vias contendo a imagem de satélite sobreposta. Deve ser entregue também cada trecho e/ou a planta geral em formato KMZ (ou KML) e em shapefile.

#### **4.7. PROJETOS DA REDE COLETORA DE ESGOTO**

#### **4.7.1. Projeto Hidráulico**

##### **4.7.1.1. Estudo de vazões – parâmetros do projeto**

**4.7.1.1.1** A contratada deverá definir os parâmetros de projeto tais como: coeficiente per capita, coeficiente do dia de maior consumo, coeficiente da hora de maior consumo, vazões de infiltração, dentre outros necessários para o dimensionamento das unidades do projeto. Estes parâmetros deverão ser aprovados pela fiscalização do Samae.

##### **4.7.1.2. Estações Elevatórias**

**4.7.1.2.1** Para cada estação elevatória, deverá ser estudada a vazão afluente. Para tanto, deverá ser levada em consideração a rede coletora existente e a ampliar em cada unidade.

**4.7.1.2.2** As elevatórias devem ser projetadas utilizando o modelo de referência (padrão) que o SAMAE disponibilizará.

**4.7.1.2.3** Com base no material fornecido (dwg, especificações, quantitativos), a contratada deverá elaborar todos os estudos, cálculos e dimensionamentos de ponto de operação, níveis de operação de Poços de Sucção, volumes dos Poços de Sucção, barriletes, gradeamento, detalhamentos, peças gráficas e outros itens essenciais, verificando se os parâmetros de norma são atendidos. Caso não sejam, deverá ser adaptado o projeto para tal.

##### **4.7.1.3. Linhas de recalque**

**4.7.1.3.1** Não existe modelo de referência para a linha de Recalque, devendo essas serem inteiramente projetadas.

**4.7.1.3.2** Devem ser elaborados os seguintes elementos para o projeto executivo das linhas de recalque:

4.7.1.3.2.1 Planta e perfil (levantamento topográfico para projeto da linha);

**4.7.1.3.3** Sondagens a trado;

**4.7.1.3.4** Pesquisa de interferências;

**4.7.1.3.5** Projeto de Travessias: prever o projeto das travessias em cursos de água, com elaboração de projeto estrutural da unidade e sondagens SPT, além do estudo de cota de inundação.

#### **4.7.2. Projeto Geotécnico**

**4.7.2.1.** O Projeto Geotécnico deverá ser desenvolvido a partir da concepção do Projeto Hidráulico e do Projeto Estrutural.

**4.7.2.2.** As análises e definições de parâmetros necessários do Projeto Básico Geotécnico devem ser baseadas nas sondagens SPT e ensaios específicos como adensamento, cisalhamento, permeabilidade e de caracterização que deverão ser realizados pela empresa contratada.

#### **4.7.3. Projeto Estrutural**

**4.7.3.1.** O Projeto Estrutural deverá ser desenvolvido a partir da concepção do Projeto Hidráulico e do Projeto Geotécnico.

**4.7.3.2.** O projeto estrutural deverá apresentar:

**4.7.3.2.1** Memorial de cálculo;

**4.7.3.2.2** Desenho das Formas e Impermeabilização;

**4.7.3.2.3** Desenho das Armaduras;

**4.7.3.2.4** Quantitativos e Orçamento dos materiais e serviços referentes ao dimensionamento e detalhamento de todos os elementos constantes do projeto.

**4.7.3.3.** A interação solo e estruturas deverá ser feita com o Projeto Geotécnico, sendo compatibilizados os parâmetros para fundações e sistema estrutural proposto.

#### **4.7.4. Projeto Mecânico**

**4.7.4.1.** O projeto mecânico deve ser desenvolvido em conjunto com os outros projetos, a fim de reduzir os erros de compatibilização.

**4.7.4.2.** Devem ser elaborados memoriais, especificações técnicas e desenhos de projeto com as informações técnicas necessárias e solicitadas, sendo apresentados com divisão específica por sistema abordado.

**4.7.4.3.** O projeto mecânico de sistemas de recalque e barriletes deve conter estudo e dimensionamento de, no mínimo: sinos de sucção; tubulações de sucção e de recalque; sistemas de limpeza de poços de sucção; peças de ajuste; análise de cavitação; análise de transientes; projeto de RHO's; sistema de escorva; seleção de materiais dos equipamentos e tubulações; acessórios e válvulas de isolamento de linhas e equipamentos; ventilação; sistemas de movimentação de carga; medidores de vazão; peças especiais e de ajuste.

**4.7.4.4.** As Especificações Técnicas devem incluir além do desenvolvimento completo, anexos com as propostas e catálogos técnicos de materiais homologados utilizados para elaboração dos documentos. As especificações técnicas devem ser sucedidas por desenhos orientativos de fabricação e ou instalação do material em questão, conforme sua apresentação nas peças gráficas. A apresentação das mesmas deve ser de forma sequencial, separadas em pastas de acordo com as pranchas e listas de material do projeto, precedidas por Índice com informações de título, número da prancha, número da peça e código de material. Todas as especificações técnicas desenvolvidas devem estar identificadas com o nome e número do CREA do engenheiro mecânico responsável e o número da ART do profissional responsável por essa parte do contrato, sendo que, caso haja presença de informações dependentes de outras áreas da engenharia, os profissionais responsáveis também deverão estar igualmente identificados, como por exemplo, engenheiros civis, eletricitas e outros.

**4.7.4.5.** Serviços como ajustes (de tubulação, bases e outros), guinchos, soldagens, fixação de equipamentos e outros devem ser previstos na lista de materiais e serviços.

**4.7.4.6.** Deve ser observado o portal de compras governamentais, publicações especializadas e sites para comprovação dos preços.

#### **4.7.5. Projeto Elétrico e de Automação**

- 4.7.5.1.** O Projeto Elétrico e de Automação deve ser elaborado para atender as unidades aqui descritas.
- 4.7.5.2.** Deve conter todos os materiais, equipamentos, instrumentos e características operacionais para a correta execução das etapas de obra, instalação, comissionamento e operação dos sistemas envolvidos.
- 4.7.5.3.** O projeto deve ser apresentado com divisão específica por área, permitindo que a obra elétrica e de automação de cada área possa ser executada individualmente.
- 4.7.5.4.** O projeto deve conceber a topologia de comunicação para automação das unidades, de forma a permitir o controle e o monitoramento entre as unidades. Especificar a tecnologia de automação e controle de acordo com a capacidade e necessidade dos sistemas. Conceber a topologia de comunicação interna de cada unidade e a topologia de comunicação geral entre unidades. Para isso deve ser executado o dimensionamento do CP, em relação à memória e processamento da CPU, cartões de E/S e cartões de comunicação e executar o detalhamento da topologia, que deve conter: identificação de micros, identificação de CPs, características das CPUs, características dos cartões de E/S, características dos rádios, modems (mostrar altura, tipo, frequência da antena), e elementos da rede de comunicação adotada entre micros e entre CPs, tipo de protocolo e meio físico adotado.
- 4.7.5.5.** Deve ainda conceber a integração com sistema supervisorio (local a ser definido na elaboração do projeto) e CCO – Centro de Controle Operacional.
- 4.7.5.6.** Os projetos elétricos e de automação deverão estar compatibilizados com os atuais padrões adotados pelo SAMAE, os quais serão fornecidos à empresa Contratada.
- 4.7.5.7.** Para o desenvolvimento do projeto elétrico e de automação, a contratada deve realizar o levantamento técnico em campo visando colher informações para o desenvolvimento deste, bem como o levantamento e a validação das informações e cadastros fornecidos pelo SAMAE de Jaraguá do Sul. A equipe da contratada para a realização do levantamento técnico de campo deve ser composta no mínimo por dois profissionais, sendo obrigatória a presença do engenheiro responsável pelo projeto, indicado na equipe mínima de trabalho, e um segundo profissional.
- 4.7.5.8.** Durante o período de levantamento, os profissionais da empresa contratada deverão estar acompanhados, no mínimo, do Gestor do contrato ou por funcionário do SAMAE indicado pelo gestor. A contratada não está autorizada a operar equipamentos elétricos, pneumáticos e hidráulicos nas instalações do SAMAE. Caso seja necessária a operação destes equipamentos, esta deve ser realizada por empregado autorizado pelo SAMAE.
- 4.7.5.9.** Para cada levantamento, a empresa projetista deve elaborar um relatório com informações técnicas contendo desenhos, fotos, vídeos, dados coletados em campo, e outras informações pertinentes à elaboração do projeto e entregá-lo ao SAMAE para análise e aprovação.
- 4.7.5.10.** Deverá ser entregue pela empresa Contratada memorial descritivo dos projetos elétricos e de automação, os quais irão conter:
- 4.7.5.10.1** Descrição do sistema elétrico e de automação existente na região de implantação do sistema, informando os equipamentos e instrumentos que estão em operação e os que estão desativados/inoperantes, incluindo CLPs e supervisorio;
- 4.7.5.10.2** Descrição dos serviços e equipamentos necessários para a implantação ou ampliação da automação, incluindo softwares e o sistema;

**4.7.5.10.3** Descrição das atividades necessárias para desativação dos equipamentos, instrumentos e instalações elétricas e de automação, quando ocorrer.

**4.7.5.11.** A projetista deverá elaborar as Especificações Técnicas dos equipamentos e instrumentos que serão utilizados no projeto, as quais devem ser detalhadas, claras e objetivas, contendo informações suficientes para a perfeita compreensão da caracterização dos materiais, equipamentos, e acessórios a serem utilizados, para a sua aquisição, montagem, instalação, operação e manutenção. Devem apresentar anexos com as propostas e catálogos técnicos de materiais homologados utilizados para a elaboração dos documentos. A apresentação das mesmas deve ser por área, precedida de uma tabela indicando o TAG, descrição do equipamento/instrumento e código da especificação. Todas as especificações técnicas desenvolvidas devem estar identificadas com o nome e número do CREA do engenheiro eletricitista responsável e número da ART do profissional responsável por esta parte do contrato, sendo que, caso haja presença de informações dependentes de outras áreas da engenharia, os profissionais responsáveis também deverão estar igualmente identificados, como por exemplo, engenheiros civis, mecânico e outros.

**4.7.5.12.** A contratada deve compatibilizar as especificações técnicas do projeto hidráulico com o projeto elétrico e de automação.

**4.7.5.13.** Os desenhos a serem entregues referentes ao projeto elétrico e de automação são os seguintes:

**4.7.5.13.1** Planta de localização da(s) área(s);

**4.7.5.13.2** Planta de situação da área;

**4.7.5.13.3** Entrada de energia;

**4.7.5.13.4** Diagrama unifilar geral;

**4.7.5.13.5** Implantação – circuitos de força;

**4.7.5.13.6** Implantação – circuitos de comando, sinais e comunicação;

**4.7.5.13.7** Implantação – sistema de aterramento;

**4.7.5.13.8** Implantação – iluminação externa;

**4.7.5.13.9** Iluminação interna e tomadas;

**4.7.5.13.10** Cortes, vistas, etc;

**4.7.5.13.11** Topologia de automação e comunicação interna de cada unidade;

**4.7.5.13.12** Quadros de distribuição, comando, automação, instrumentação, comunicação, tc (diagramas unifilares, multifilares, funcional e desenho mecânico. Lista de materiais e de plaquetas). O projeto dos quadros deverá ser elaborado no formato ISO A4. O número de quadros elétricos em cada área será definido na elaboração do projeto;

**4.7.5.13.13** Projeto arquitetônico para o abrigo dos quadros de força e comando de elevatórias e quadros de automação. O projeto deve conter todos os detalhamentos - base, canaletas, caixas de

passagem, calçadas, portas e janelas, etc. Sempre que possível adotar os padrões de abrigos existentes;

**4.7.5.13.14** Detalhes de instalação necessários para o projeto básico. A forma de apresentação pode ser por área ou em um Volume denominado "Caderno de Detalhes" de forma que fiquem reunidos neste volume e não no volume de cada área. Esta decisão será tomada em conjunto com o SAMAE;

**4.7.5.13.15** Complementar o Fluxograma de Processo e de Engenharia com o TAG dos equipamentos e instrumentos, dados de potência, corrente, etc.

**4.7.5.14.** Deve ser elaborado o projeto de SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, para todas as unidades de elevatórias de esgoto.

**4.7.5.15.** A contratada deverá elaborar o projeto de proteção contra descargas atmosféricas, considerando o tipo de terreno rochoso, dimensionando conforme NBR 5419/2015 e contendo:

**4.7.5.15.1** Memorial do projeto do sistema.

**4.7.5.15.2** Planta de pontos de equalização de potencial.

**4.7.5.15.3** Diagrama esquemático do sistema.

**4.7.5.15.4** Relatório de medição de resistividade do solo.

**4.7.5.15.5** Relatório de medições de continuidade elétrica (justificar aplicação).

**4.7.5.15.6** Relatório de Gerenciamento de riscos.

**4.7.5.15.7** Detalhes típicos de instalação.

**4.7.5.16.** O memorial deve conter os cálculos, métodos de dimensionamento e justificativas para:

**4.7.5.16.1** Necessidade de adoção de PDA.

**4.7.5.16.2** Proteção dos sistemas elétricos e eletrônicos internos da instalação.

**4.7.5.16.3** Proteção contra danos físicos às estruturas e perigo à vida.

**4.7.5.16.4** Captores.

**4.7.5.16.5** Descidas e cintas.

**4.7.5.16.6** Malha de aterramento.

**4.7.5.16.7** Tensão de toque.

**4.7.5.16.8** Tensão de passo.

**4.7.5.16.9** Potenciais das instalações.

**4.7.5.16.10** Medidas de Proteção contra surtos (MPS) por zonas de proteção.

**4.7.5.17.** Deve ser elaborado o projeto da entrada de energia, seguindo as diretrizes do SAMAE de Jaraguá do Sul e em atendimento à CELESC, para todas as unidades de recalque de esgoto.

**4.7.5.18.** O projeto deve fazer o dimensionamento das entradas de energia necessárias e dos transformadores para atender cada unidade localizada, seguindo as normas da concessionária de energia local. O projeto elétrico das entradas de energia deve ser aprovado na concessionária de energia conforme o caso.

**4.7.5.19.** A contratada deve entregar para o SAMAE uma via digital do projeto aprovado pela concessionária, com as assinaturas e carimbos da aprovação.

**4.7.5.20.** Durante a elaboração do projeto elétrico, é de responsabilidade da contratada apresentar o projeto e a carta orçamento referente a extensão/reforço/ampliação da rede de distribuição de energia elétrica para atendimento ao escopo contratado.

**4.7.6. Projeto de instalações provisórias e remanejamentos**

**4.7.6.1.** A contratada deve levantar nos projetos existentes e no levantamento de campo os ramais de força, comando e sinais existentes nas áreas com o objetivo de verificar as interferências das obras civis e hidráulicas nas instalações elétricas e de automação, visando permitir que estas interferências não prejudiquem a execução da obra civil e hidráulica, a operação desta área e o funcionamento dos equipamentos elétricos e de automação existentes.

**4.7.6.2.** A contratada deve projetar os ramais provisórios, relocação de cabos, quadros, eletrodutos, equipamentos elétricos, de automação e instrumentos necessários para manter a operação da área durante o período da obra civil, até que se execute o projeto elétrico e de automação da ampliação. Para isto devem ser apresentados memorial descritivo, desenhos de instalação e de quadros, detalhes, quantitativo de material e orçamento.

**4.7.6.3.** A contratada deverá prospectar lotes possíveis de alocação do canteiro de obras que atendam a demanda da execução dos serviços.

**4.7.7. Licenciamento**

**4.7.7.1.** Devem ser elaborados os elementos para obtenção do Licenciamento Ambiental com os órgãos responsáveis por seu licenciamento. Será de responsabilidade da empresa Contratada toda a aprovação e obtenção da Licença Ambiental de Implantação – LAI - do empreendimento, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos.

**4.7.7.2.** Também deverão ser previstas as licenças e autorizações de implantação de redes e travessias em rodovias estaduais e federais, conforme procedimentos dos órgãos responsáveis Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e Departamento Estadual de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina (DEINFRA). Será de responsabilidade da empresa Contratada toda a aprovação e obtenção desses documentos, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos.

**4.8. VOLUMES TÉCNICOS E DE DIMENSIONAMENTO**

**4.8.1. Relatório Técnico**

**4.8.1.1.** O relatório técnico do projeto executivo deverá conter: sumário executivo, parâmetros adotados no projeto, estimativa populacional de projeto, previsões de contribuição de esgoto, descrição detalhada do sistema proposto e demonstrativos com o cálculo e dimensionamento das tubulações.

**4.8.1.2.** Relatório Final deve conter Leiaute e Planta Geral com destaque às áreas beneficiadas com o projeto desenvolvido e a obra a ser implementada, com atenção especial quanto ao detalhamento e a visualização no Leiaute Geral do Sistema e no Esquema de Articulação das pranchas.

#### **4.8.2. Planilhas de dimensionamento hidráulico**

**4.8.2.1.** As planilhas de dimensionamento da rede coletora deverão ser elaboradas por meio de simulação hidráulica do sistema (em SANCAD, SEWERCAD ou similar), considerando os aspectos hidráulicos do fluxo nas tubulações por gravidade, atentando para fatores tais como velocidades máxima e mínima, tensão trativa, declividades máxima e mínima, decorrentes das condições detectadas pelos levantamentos em campo, como interferências, topografia, densidades demográficas etc., a ser entregue em formato digital e impresso para análise e aprovação, com apresentação das respectivas planilhas de cálculo.

**4.8.2.2.** Deverá ser considerado pela empresa contratada diâmetros de tubulações que comportem crescimentos das regiões, e esses diâmetros deverão ser evidenciados e confirmados com a fiscalização do contrato.

#### **4.8.3. Ordens de serviço para execução**

**4.8.3.1.** As ordens de serviço de execução deverão ser elaboradas conforme o padrão do SAMAE de Jaraguá do Sul.

**4.8.3.2.** As ordens de serviço deverão conter no mínimo os seguintes itens: cota do terreno; declividade do coletor; cota da geratriz inferior da tubulação; altura do gabarito/comprimento da cruzeta; especificações para gabarito e cruzeta para orientar a execução da rede; diâmetro da rede; comprimento total da rede; data de execução; numeração sequencial das OSE's.

#### **4.9. PEÇAS GRÁFICAS**

##### **4.9.1. Planta Geral**

**4.9.1.1.** Planta em escala adequada para o formato A1, contendo as seguintes informações: arruamento, nome de logradouros de referência, traçado das tubulações, limites de projeto e de bacias e indicação de todas as unidades construtivas lineares e localizadas a implantar, com sua localização precisa e respectiva denominação.

**4.9.1.2.** Os desenhos (Leiaute e Planta Geral) precisam destacar as obras e as regiões e/ou bairros, onde devem ser implementadas, permitindo visualização da localização da obra na planta da Cidade e na região/bairro. Devem possibilitar fácil identificação, por meio das áreas sombreadas/hachuras, com nome da região/bairro em destaque, cores diferentes para etapas diferentes (estagiamento das etapas de implementação).

##### **4.9.2. Planta Construtiva**

**4.9.2.1.** Planta na escala 1:2.000 ou 1:100 (conforme situação), contendo no mínimo as seguintes informações: arruamento, nome de todos os logradouros, traçado das tubulações, interferências, indicando: SES - número das OSE's, sentido do fluxo, extensão, diâmetros diferentes de DN 150 e material diferente de PVC, limites de projeto e de bacias, localização de RN's, dispositivos de inspeção (com indicação do tipo e número) e

indicação de todas as unidades construtivas lineares e localizadas a implantar, com sua localização precisa e respectiva denominação.

**4.9.2.2.** A alocação da rede deverá seguir o melhor traçado e interferir o mínimo possível nos sistemas construtivos existentes e pavimentações atuais. O traçado deverá ser definido sempre em conjunto com a fiscalização do SAMAE, assim como os locais de assentamento dos elementos construtivos.

#### **4.9.3. Planta topográfica e cadastral**

**4.9.3.1.** Plantas digitalizadas na escala 1:2.000, contendo no mínimo as seguintes informações: arruamento, nome de todos os logradouros, tipo de pavimento, limites de projeto, área de atendimento, setorização ou de bacias de contribuição, interferências, indicação de faixas de servidão e áreas a desapropriar, indicação de todas as unidades construtivas lineares e localizadas a implantar, com sua localização precisa e respectiva denominação e localização precisa de obras especiais necessárias (estivas, aterros, enrocamentos, contenções, travessias etc.). Complementar para SES com informações sobre os imóveis existentes (com convenção por tipo, número/vago), traçado das tubulações (indicando: número das OSE's e sentido do fluxo), dispositivos de inspeção (com indicação do tipo e número).

#### **4.9.4. Planta Sondagem**

**4.9.4.1.** Planta na escala 1:2.000, contendo no mínimo as seguintes informações: arruamento, nome de todos os logradouros, limites de projeto, área de atendimento, setorização ou de bacias de contribuição, locação de furos de sondagem, traçado das tubulações, e indicação de todas as unidades construtivas lineares e localizadas a implantar, com sua localização precisa e respectiva denominação.

#### **4.9.5. Detalhamento Hidráulico**

**4.9.5.1.** O detalhamento hidráulico deverá conter plantas e perfis, 1:2.000 (planta) e 1:200 (perfil), de coletores tronco, interceptores, linhas de recalque, condutos forçados e emissários.

#### **4.9.6. Detalhamento Construtivo**

**4.9.6.1.** Deverão ser detalhados, a nível executivo, todas as obras especiais, tais como: sifões, travessias aéreas, travessias por método não destrutivo, contenções, caixas de proteção e das peças especiais, poços de visita, abrigos para painéis elétricos, e demais elementos construtivos em nível executivo.

#### **4.9.7. Projetos Estruturais**

**4.9.7.1.** Projeto de detalhamentos a nível executivo onde se fizer necessário, abrangendo: estruturas de apoio, pilares, blocos de ancoragem, caixas de proteção, poços de visita, poço de sucção de elevatórias, estrutural de abrigo de proteção das elevatórias, e demais elementos que se façam necessários serem detalhados para o perfeito entendimento do projeto executivo estrutural;

**4.9.7.2.** Todos os projetos estruturais deverão seguir os padrões já adotados por esta autarquia, principalmente no que tange às elevatórias de esgotos, poços de visita, tampas em concreto armado, e demais elementos construtivos.

#### **4.9.8. Projetos Elétricos e automação**

**4.9.8.1.** Projeto de detalhamento de nível executivo para todos os elementos elétricos e de automação do sistema construtivo, abrangendo: entrada de energia nos abrigos das elevatórias, quadros de distribuição, painéis elétricos, elementos construtivos como caixas de passagem, aterramentos, telemetria do sistema de acionamento das bombas, e demais elementos construtivos que se façam necessários para o perfeito entendimento em nível executivo do projeto elétrico das elevatórias.

**4.9.8.2.** Todos os projetos elétricos deverão seguir os padrões já adotados pelo SAMAE de Jaraguá do Sul, e ter sua aprovação com o setor de eletro mecânica desta autarquia.

#### **4.9.9. Projeto de travessias**

**4.9.9.1.** Projeto de sinalização da via e detalhamento a nível executivo de cada travessia com no mínimo: planta, cortes, detalhes, cálculos e detalhamentos dos blocos e pilares estruturais, pré-aprovação na concessionária ou instituição competente. Caso a travessia interfira no regime de escoamento do corpo hídrico, alterando sua seção transversal, elaborar o estudo hidrológico e memorial de cálculo.

#### **4.9.10. Projetos para autorizações e aprovações**

**4.9.10.1.** Projeto de travessias e ocupações das faixas de domínio necessárias, obedecendo as normas das respectivas concessionárias e órgãos públicos responsáveis por áreas e faixas de domínio (Departamentos de Estradas de Rodagem, Prefeituras Municipais, Concessionárias rodoviárias, ferroviárias, elétricas e telefônicas, órgãos ambientais, entre outros).

**4.9.10.2.** Projeto em nível de detalhamento suficiente para aprovação e obtenção da Licença Ambiental de Instalação – LAI, com o órgão responsável por seu licenciamento. Será de responsabilidade da empresa contratada a obtenção da LAI para execução da rede, assim como o trâmite interno com órgão, e o pagamento das taxas para sua obtenção.

**4.9.10.3.** É de responsabilidade da contratada a elaboração de todos os projetos para as aprovações que se fizerem necessárias na concessionária CELESC, devido entradas de energias especiais em elevatórias pela sua demanda de carga. Além da elaboração dos projetos, também será de responsabilidade da contratada todo o trâmite com o órgão competente até a sua liberação final.

**4.9.10.4.** É de responsabilidade da contratada a elaboração de todos os projetos para as aprovações que se fizerem necessárias com a prefeitura municipal para desapropriações de áreas que terão elementos construtivos alocados. Além da elaboração dos projetos, também será de responsabilidade da contratada todo o trâmite com o órgão competente até a sua liberação final.

**4.9.10.5.** É de responsabilidade da contratada a elaboração de todos os projetos para as aprovações que se fizerem necessárias com a prefeitura municipal para alocação de sistemas construtivos em AUPEs, além da contratada buscar alocar os sistemas construtivos sempre áreas de utilização pública, facilitando a não necessidade de desapropriações e apenas liberações da PMJS. Além da elaboração dos projetos, também será de responsabilidade da contratada todo o trâmite com o órgão competente até a sua liberação final.

#### **4.9.11. Entrega das peças gráficas**

**4.9.11.1.** A entrega das peças gráficas deverá ser feita em um conjunto impresso, com todas as vias assinadas. Também deverá ser realizada a entrega digital, em formato .pdf e .dwg, devendo toda a documentação .pdf estar devidamente assinada digitalmente pelos responsáveis técnicos. Os levantamentos topográficos deverão ser entregues em shapefile.

#### **4.10. ORÇAMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS**

##### **4.10.1. Planilha de quantificação de serviços e materiais**

**4.10.1.1.** Os valores aplicados nas planilhas devem representar a realidade, a partir dos cálculos hidráulicos e dos levantamentos realizados em campo. As planilhas devem fornecer os quantitativos a serem aplicados nos orçamentos.

**4.10.1.2.** Deverá ser entregue em conjunto com a planilha de quantificação todo o memorial de cálculo, tanto em .doc quanto em .xls.

##### **4.10.2. Quantitativo e orçamento de serviços e materiais hidráulicos**

**4.10.2.1.** Deverão ser elaborados pela contratada quantitativo e orçamento em acordo com as unidades construtivas descritas no Memorial Descritivo, obedecendo os parâmetros que devem ser estabelecidos em conjunto com a fiscalização da SAMAE, para: método de escavação/reposição/compactação, escoramento, embasamento/proteção, substituição de solos, transporte, entre outros. A caracterização dos serviços deve ser efetuada para cada OSE no mínimo, não sendo admitida a adoção de estimativas e percentuais. Os quantitativos de serviços e materiais devem ser apresentados juntamente com Memória de Cálculo, cotação (mínimo 3 fornecedores) para os itens não tabelados com vigência da proposta máxima de 2 meses. Deverá ser priorizado banco de preços de contratações públicas para levantamento dos valores não tabelados.

**4.10.2.2.** Para organizar e facilitar a consulta futura, elaborar uma Tabela de Cotações (formato Excel) contendo no mínimo três cotações, indicando as fontes de consultas, com nome do contato, nome da empresa, CNPJ, telefone, data, e valor adotado, para os itens dentro dos 85% da Curva ABC. Para os casos em que constar apenas uma cotação, deverá ser apresentada Justificativa Técnica da utilização deste fornecedor.

**4.10.2.3.** A planilha orçamentária deverá ser compatível com a importação do sistema Engegov, o qual o SAMAE de Jaraguá do Sul utiliza para elaboração de seus orçamentos e padronização das licitações.

##### **4.10.3. Cronograma físico financeiro**

**4.10.3.1.** Deverá ser elaborado pela empresa contratada cronograma físico financeiro no modelo de diagrama de Gantt, no software excel e em pdf, e em PERT-CPM, através do software MS Project. O cronograma físico financeiro deverá representar todas as etapas a serem executadas em congruência com o tempo médio de execução de cada etapa.

#### **4.11. CADERNETAS DE CAMPO**

**4.11.1.** A caderneta de campo é referente a todos os serviços topográficos realizados, contendo no mínimo: apresentação do transporte de cotas com registro na caderneta de campo e indicação da monografia dos Marcos oficiais; representação gráfica: croqui por OSE com a representação das interferências, numeração predial, caracterização imóvel, soleira, pavimentos, poços de visita, terminais de limpeza, localização dos RN's, locação das redes projetadas e nivelamento (tabela ou caderneta).

#### **4.12. DIRETRIZES TÉCNICAS**

**4.12.1.** O recobrimento mínimo das tubulações deve ser de 0,80 m nos passeios e 1,20 m nas ruas;

**4.12.2.** Deverá ser previsto redes auxiliares em profundidades acima de 1,60 m, em interceptores, ou em conveniência para não danificar em demasiado a pavimentação. A adoção ou não de redes auxiliares nos trechos a serem executados será definida em conjunto com a fiscalização do Samae;

**4.12.3.** Deve ser obedecida a altura mínima de 60 cm entre o início da ligação interna e a pior soleira hidráulica (em terrenos com edificação) ou a pior cota de terreno (em terrenos sem edificação);

**4.12.4.** A distância máxima entre dispositivos de inspeção deve ser 100 m;

**4.12.5.** A declividade mínima a ser considerada para o ramal interno é de 2 % (dois por cento). Em casos especiais, solicitar aprovação prévia do SAMAE;

**4.12.6.** A declividade mínima a ser considerada para as redes coletoras é de 0,5 % (zero vírgula cinco). Em casos especiais, solicitar aprovação prévia do SAMAE;

**4.12.7.** Ocorrendo situações de elevadas profundidades, dever-se-á propor alternativas de esgotamento por meio de faixas de servidão de passagem por lotes vizinhos com cotas inferiores. Para estes casos devem ser providenciados os respectivos elementos para fins de legalização destas faixas.

**4.12.8.** No projeto das redes coletoras, coletores tronco e interceptores, o diâmetro mínimo da tubulação deve ser o DN 150. Para diâmetros até DN 400, o material utilizado é o PVC JEI liso. Para diâmetros acima e para tubulações pressurizadas, deve ser efetuada pesquisa das alternativas junto ao mercado para verificação da alternativa técnico/econômica mais vantajosa, com a aprovação da fiscalização do SAMAE;

**4.12.9.** A profundidade máxima das redes coletoras é de 3,00 (três) metros. Em situações especiais, para permitir o atendimento de várias habitações solicitar aprovação prévia da fiscalização do SAMAE;

**4.12.10.** Deve ser alocado PVs de no mínimo 1 metro de diâmetro em mudanças de direção ou encontro de duas ou mais tubulações;

**4.12.11.** As cotas utilizadas devem ser baseadas em RN's oficiais, transportados topograficamente para os locais objeto do presente projeto da rede coletora;

**4.12.12.** Demais especificações técnicas devem ser consultadas no Manual de Projetos Hidrossanitários do SAMAE, em normas técnicas vigentes, e em contato com a fiscalização do SAMAE, sendo devidamente registrado através de e-mails, ofícios, atas de reuniões, as especificações definidas.

#### **4.13. APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

**4.13.1.** O Projeto constituído dos elementos constantes no Projeto da Rede Coletora devem ser apresentados na seguinte quantidade e forma:

**4.13.1.1.** Relatório Técnico: 2 (duas) vias impressas em formato A4 e em meio digital nos formatos .doc. e .pdf;

**4.13.1.2.** Planilhas de Dimensionamento Hidráulico: 2 (duas) vias impressas em formato A3 ou A4 conforme modelos fornecidos e em meio digital nos formatos .xls e .pdf;

**4.13.1.3.** Ordens de Serviço de Execução-OSE: 2 (duas) vias impressas em formato A4 conforme modelos fornecidos e em meio digital nos formatos .xls/.dwg e .pdf. A planilha, a planta e o perfil da OSE devem estar em arquivos individuais, tanto na via editável como na via não editável;

**4.13.1.4.** Peças gráficas: 2 (duas) vias impressas em formato A1 e em meio digital nos formatos .dwg e .pdf.

**4.13.1.5.** Planilhas de Quantificação de Serviços e de Materiais Hidráulicos, Orçamento, Relatório de Imóveis não Atendidos e Relatórios de Sondagens: 1 (uma) via impressa nos formatos dos modelos fornecidos e em meio digital nos formatos .xls e .pdf;

**4.13.1.6.** Observação: os arquivos digitais em formato .dwg, devem estar desenvolvidos em programa AUTOCAD, nas versões entre 2010 a 2014.

**4.13.1.7.** Os elementos devem estar assinados pelo responsável técnico de forma digital e estarem organizados conforme segue:

**4.13.1.7.1** Volume I: Relatório do Projeto de Unidade Linear e Planilhas de Cálculo;

**4.13.1.7.2** Volume II: Ordens de Serviço de Execução;

**4.13.1.7.3** Volume III: Peças Gráficas;

**4.13.1.7.4** Volume IV: Relatórios de Sondagens;

**4.13.1.7.5** Volume V: Elementos de Servidão de Passagem;

**4.13.1.7.6** Volume VI: Quantitativos e Orçamento de Serviços/Materiais; e

**4.13.1.7.7** Volume VII: Cadernetas de Campo (digital).

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

**5.2.** Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.3.** Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.

**5.4.** Poderá ser subcontratado pela empresa vencedora os serviços dos seguintes: levantamentos topográficos, ensaios de solo, obtenção de licenciamentos ambientais e projeto e elaboração do projeto elétrico.

**5.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

- 5.6.** Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 5.7.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.
- 5.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- 5.9.** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 5.9.1.** O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 5.10.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obra contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.
- 5.11.** Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.
- 5.12.** Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.
- 5.13.** Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência.
- 5.14.** Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços compreendidos no escopo do projeto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.
- 5.15.** Quando da entrega dos produtos, por parte da licitante, for detectado que não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª qualidade, a Contratada deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicional para a Administração Pública.
- 5.16.** Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos materiais/equipamentos, ou seja, sem ônus para a Contratante.
- 5.17.** Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.
- 5.18.** Manter um técnico responsável, em tempo integral durante a execução dos serviços, para que possa coordenar, garantir a qualidade dos serviços e responder as dúvidas relacionadas aos serviços sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae.

- 5.19.** Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços.
- 5.20.** Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas.
- 5.21.** Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.
- 5.22.** Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 5.23.** Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.
- 5.24.** As obras e serviços em vias públicas devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.
- 5.25.** A Contratada deverá fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.
- 5.26.** A Contratada será a única responsável pelo transporte dos funcionários aos locais de trabalho, sem ônus para a Contratante.
- 5.27.** A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.
- 5.28.** Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.
- 5.29.** Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.
- 5.30.** Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante
- 5.31.** Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.
- 5.32.** Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.
- 5.33.** Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

- 5.34.** Disponibilizar o número funcionários suficientes para garantir rigorosamente a perfeita execução dos serviços.
- 5.35.** Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.
- 5.36.** Reembolsar, integralmente, o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.
- 5.37.** Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.
- 5.38.** Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.
- 5.39.** Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, conseqüentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.
- 5.40.** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.
- 5.41.** A empresa Contratada terá total responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos e eventuais danos e/ou prejuízos causados por uso indevido e/ou inadequado. A responsabilidade pelo reparo ou manutenção das ferramentas e equipamentos nesta situação é de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.42.** Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.
- 5.43.** Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a "relação de empregados dos projetos/serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 5.44.** A Contratada deverá ter disponibilidade de realização de reuniões semanais com a fiscalização do SAMAE para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços.
- 5.45.** A empresa contratada deverá disponibilizar ao longo de toda a execução um preposto da empresa, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços e responder as dúvidas relacionadas aos serviços sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae.
- 5.46.** Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito neste Termo de Referência, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Executivo, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.

**5.47.** A empresa Contratada deverá manter cronograma físico do projeto no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.

**5.48.** Caso a fiscalização verifique que o cronograma está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

## **6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**6.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotarás) em registro próprio todas as ocorrências, participando a Contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**6.2.** Os serviços prestados pela empresa contratada deverão estar descritos em “PRODUTOS” parciais, que deverão contemplar, detalhadamente, cada um dos itens objeto desta licitação, devidamente instruído com a anotação e registro de responsabilidade técnica;

**6.3.** Os serviços serão medidos, conforme a apresentação dos “PRODUTOS”, conforme abaixo definidos:

**6.3.1. PRODUTO 01:** Mobilização inicial, levantamento de dados, Plano de trabalho, Validação das informações, Visita Técnica ao Sistema construtivo e análise dos estudos existentes;

**6.3.2. PRODUTO 02:** Levantamentos topográficos e execução de ensaios e sondagens;

**6.3.3. PRODUTO 03:** Projeto executivo hidráulico;

**6.3.4. PRODUTO 04:** Projeto executivo geotécnico;

**6.3.5. PRODUTO 05:** Projeto executivo estrutural;

**6.3.6. PRODUTO 06:** Projeto executivo mecânico;

**6.3.7. PRODUTO 07:** Projeto executivo elétrico e automação;

**6.3.8. PRODUTO 08:** Licenciamentos;

**6.3.9. PRODUTO 09:** Orçamento e cronograma;

**6.3.10. PRODUTO 10:** Entrega final e relatórios.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR**

**7.1.** O valor total estimado aproximado para aquisição/contratação do(s) objeto(s) é de R\$ 850.394,16 (Oitocentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos). Foi realizada pesquisa de preços e o valor está compatível com o mercado.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1.** O SAMAÉ pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;
- 8.2.** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital;
- 8.3.** Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos;
- 8.4.** As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços efetivamente realizados e serão feitas pela fiscalização do Samae ou empresa Contratada para esta finalidade;
- 8.5.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.
- 8.6.** A nota fiscal será devolvida se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentada no prazo.
- 8.7.** A empresa Contratada poderá apresentar nova nota fiscal, de acordo com as condições acima indicadas. O prazo utilizado para o procedimento de correção será dilatado em igual período para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a aplicação de qualquer encargo financeiro.

## **9. LOCAL DE ENTREGA**

- 9.1.** A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

## **10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

- 10.1.** O prazo de execução dos serviços será de até 360 (trezentas e sessenta) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.
- 10.2.** O cronograma de execução deverá atender os prazos descritos no cronograma físico-financeiro em anexo.
- 10.3.** Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.
- 10.4.** Os serviços serão iniciados somente após autorização da Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, que poderá ocorrer em até 30 dias após assinatura do contrato.

## 11. PENALIDADES

11.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão das obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

11.1.1. Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 5.15, 5.18, 5.47 e 5.48;

11.1.2. Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, conforme item "11.1.1", gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;

11.1.3. Multa de 0,05% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento);

11.1.4. Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.1.5. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "d", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.1.6. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2. No caso de aplicação das penalidades previstas nos itens "11.1.4", "11.1.5" e "11.1.6" do item anterior, o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato.

11.3. Nos casos das alíneas "11.1.5" e "11.1.6" do item 11.1. o SAMAE poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações com o SAMAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

11.4. A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.5. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

11.6. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAMAE e/ou serviços/obra da administrativa e/ou judicialmente após notificação.

11.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.1.** Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe. Sendo a proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho Regional do Estado de Santa Catarina será exigido previamente à celebração do contrato.

**12.2.** Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válido na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do Engenheiro indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.

**12.3.** DECLARAÇÃO pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante o projeto, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item 11.2 acima.

**12.4.** DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, conforme modelo Anexo da equipe técnica mínima.

### **12.5. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:**

**12.5.1.** Capacidade Técnico-Operacional: A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, correspondente até 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância.

**12.5.2.** Para efeitos de execução de projeto e serviços de características semelhantes, as parcelas de maior relevância ao objeto do contrato serão consideradas os serviços abaixo mencionados:

**12.5.2.1.** Elaboração de Projeto de Estação Elevatória de Esgoto (de mesma complexidade técnica) para uma vazão mínima de 20 L/s ou atendimento à população de 12.000 habitantes;

**12.5.2.2.** Elaboração de Projeto de Rede Coletora de Esgoto (de mesma complexidade técnica) para uma extensão total de 15.000 m;

**Nota:** Devido à diferença de complexidade entre elaboração de projetos de estação de recalque de esgoto e rede coletora de esgoto de menor magnitude de habitantes ou vazão exigirem um menor grau de complexidade de elaboração, entende-se que o somatório de atestados de capacidade técnica não comprova capacidade da empresa de executar um serviço de maior complexidade. Considera-se também que a jurisprudência do TCU já limita a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para 50% do objeto, representando já um quantitativo reduzido em relação ao total objeto do edital. Desta forma é do interesse da administração vedar a comprovação de capacidade técnico-operacional através de somatório de atestados.

### **12.6. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

#### **12.6.1. Equipe Técnica Mínima**

**12.6.1.1.** A Proponente deverá indicar os dados relativos à composição da Equipe Técnica Mínima exigida e comprovação de sua capacidade técnica por meio de quadro resumo, contendo a relação nominal dos profissionais que a integrarão e com indicação das funções no desenvolvimento dos serviços (Eng.º Sênior, Eng.º Pleno, Eng.º Júnior, entre outros).

**12.6.1.2.** Apresentação de Atestados Técnicos com as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs) de cada profissional da equipe técnica mínima, com exceção do eng.º júnior e técnico (quando indicados), comprovando a experiência em trabalhos de mesma natureza, com complexidade técnica equivalente ou superior, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, compatíveis com as atribuições legais do Profissional e conforme o disposto no artigo 46 do RILC e art. 58, inciso II da Lei 13.303/2016, discriminadas no quadro abaixo:

Função	Número de profissionais	Comprovação da experiência Profissional - Equipe Técnica Mínima
Engenheiro Civil Pleno ou Sanitarista Pleno	1	Deverá ser indicado profissional que tenha experiência comprovada em elaboração de projeto básico ou de projeto de engenharia ou de projeto executivo de: - estação elevatória de esgoto para uma população igual ou superior a 12.000 habitantes ou vazão igual ou superior a 20 L/s; E - Projeto executivo de rede coletora de esgoto com no mínimo 15.000 m.  Obs: Não poderá ser indicado este mesmo profissional para a função de Engenheiro Civil Júnior ou Engenheiro Sanitarista Júnior, pois as atividades desenvolvidas por eles ocorrerão simultaneamente às atividades desenvolvidas pelo Engenheiro Civil Pleno ou Engenheiro Sanitarista Pleno
Engenheiro Civil Júnior ou Engenheiro Sanitarista Júnior	1	Não há necessidade de comprovação de experiência.  Obs: Não poderá ser indicado este mesmo profissional para a função de Engenheiro Civil Pleno ou Engenheiro Sanitarista Pleno, pois as atividades desenvolvidas por eles ocorrerão simultaneamente às atividades desenvolvidas pelo Engenheiro Civil Júnior ou Engenheiro Sanitarista Júnior.
Engenheiro Civil Pleno para projeto estrutural	1	Deverá ser indicado um profissional que tenha experiência comprovada em elaboração de projeto estrutural em concreto armado para unidades de sistema de saneamento (abastecimento de água ou esgotamento sanitário), ou unidades equivalentes, contendo tanque em concreto armado com capacidade de qualquer valor ou projeto estrutural de elevatória de esgoto.

**12.6.1.3.** Os profissionais acima indicados para a realização dos serviços, integrantes da equipe técnica mínima exigida, devem coordenar os serviços e participar da execução e do desenvolvimento dos trabalhos, das reuniões, fóruns técnicos, visitas a campo, bem como manter todos os contatos necessários com o SAMAE de Jaraguá do Sul, uma vez vencida a licitação.

**12.6.1.4.** Todos os profissionais da equipe técnica mínima devem ter atribuição legal para a execução dos serviços objeto do Edital, conforme Lei Federal n.º 5.194/66 e Resolução 218/73 do CONFEA, ou legislação do respectivo conselho de classe.

**12.6.1.5.** Para cada profissional de nível superior, será adotada como definição:

**12.6.1.5.1** “Júnior” - até 5 anos de formado;

**12.6.1.5.2** “Pleno” - acima de 5 anos e até 10 anos de formado;

**12.6.1.5.3** “Sênior” - acima de 10 anos de formado.

**12.6.1.6.** Não será permitida a indicação de um mesmo profissional para integrar a equipe técnica mínima de mais de uma Proponente, sob pena de desclassificação.

**12.6.1.7.** O profissional exigido na equipe técnica mínima para o desenvolvimento dos trabalhos e cumprimento dos prazos, quando for profissional legalmente habilitado e com acervo técnico para atuar em mais de uma especialidade, pode ser indicado em uma ou mais especialidades. Deve ser apresentado acervo técnico com respectivo atestado técnico para cada especialidade.

**12.6.1.8.** Sob nenhuma hipótese serão admitidos somatórios de quantitativos para demonstrar o cumprimento das características que atendam às condições previstas no quadro de composição da equipe técnica mínima.

**12.6.1.9.** Para um único atestado contendo diversos serviços de engenharia, cada serviço será considerado como 1 (um) atestado desde que esteja acompanhado da respectiva CAT e que cada serviço de engenharia isoladamente atenda às exigências descritas no quadro de exigência da equipe técnica mínima. A Proponente deverá destacar os itens/serviços e respectivos quantitativos que deseja considerar para a pontuação no presente Edital e indicá-los.

**12.6.1.10.** Comprovação de tempo de formação da Equipe Técnica Mínima mediante apresentação de cópia de documento onde conste a data da graduação do profissional para cada membro da equipe.

**12.6.1.11.** Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA, ou pelo respectivo conselho de classe, dos Responsáveis Técnicos pelos serviços e corresponsáveis.

**12.6.1.12.** O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregados.
- b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

## **12.7. VISITA TÉCNICA**

**12.7.1.** A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto à Coordenadoria de Projetos e Fiscalização do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, através do telefone (47) 2106-9110.

**12.7.2.** Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal fato justifica-se para evitar que as Proponentes se identifiquem em momento anterior à apresentação das propostas.

**12.7.3.** As proponentes que realizarem visita técnica deverão emitir Atestado de visita técnica, atestando que a proponente tomou conhecimento do local para inteirar-se das reais peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e do local onde será executado o objeto desta licitação. As proponentes que não obtiverem o referido Atestado deverão apresentar uma Declaração de conhecimento do local, consignando que tem conhecimento do local onde será realizado o serviço, assumindo as responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

**12.8.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica e declarações solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

### 13. PROPOSTA TÉCNICA

#### 13.1. NOTA TÉCNICA (NT)

**13.1.1.** A Nota Técnica (NT) será resultado da soma da Nota de Experiência da Empresa (NEE), com a Nota de Capacidade da Equipe Técnica Mínima (NET), as quais serão detalhadas a seguir. O resultado final será considerado com 2 casas decimais, mediante arredondamento.

$$NT = NEE + NET$$

#### 13.2. NOTA DE EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (NEE)

**13.2.1.** A nota máxima da experiência da empresa participante será de 20 pontos.

**13.2.2.** A pontuação referente à experiência da empresa será atribuída conforme abaixo:

Experiência da Empresa	Pontuação	Critérios de Pontuação
1 atestado	10	A capacidade técnica da empresa será julgada conforme o número de atestados técnicos apresentados em conformidade com as exigências legais e que atendam ao disposto no item 11.7 deste Termo de referência. Mesmo nos casos nos quais o quantitativo da parcela supere o exigido no item 11.7, para efeito de pontuação o atestado será considerado uma única vez.
2 atestados	20	

**13.2.3.** Um atestado corresponde a um conjunto de dois atestados, sendo um referente ao item 12.5.2.1 e um referente ao item 12.5.2.2. Assim, para pontuação referente a dois atestados, a empresa deverá apresentar dois atestados para cada item supracitado.

#### 13.3. NOTA DA CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA (NET)

**13.3.1.** A nota máxima da capacidade da equipe técnica mínima será de 80 pontos.

**13.3.2.** Será atribuída a nota NET à equipe técnica mínima da Proponente que levará em consideração o grau de experiência adequado aos serviços, o tempo de formação acadêmica e o nível de formação, sendo este em termos de cursos de extensão (especialização, mestrado e doutorado). Assim, a nota NET será composta pelo somatório de 3 notas distintas, conforme segue:

$$NET = NE + NTF + NNF$$

Sendo:

NET: Nota da Equipe Técnica;

NE: Nota de experiência.....valor máximo de 60 pontos;

NTF: Nota de Tempo de Formação.....valor máximo de 15 pontos;

NNF: Nota de Nível de Formação.....valor máximo de 05 pontos.

#### **13.4. NOTA DE EXPERIÊNCIA (NE)**

**13.4.1.** Para cada profissional da equipe técnica mínima exigida, com exceção do Eng.º Júnior, será atribuída uma nota em função do número de atestados técnicos e respectivas certidões de acervo técnico – CATs apresentados, e que estejam em conformidade com as parcelas de maior relevância e valor significativo requisitadas no quadro da equipe técnica mínima:

1 atestado com CAT.....	10 pontos
2 atestados com CATs.....	20 pontos
3 atestados com CATs.....	30 pontos
4 atestados com CATs.....	40 pontos
5 atestados com CATs.....	50 pontos
6 atestados com CATs.....	60 pontos

**13.4.2.** Nos casos em que o quantitativo da parcela supere o exigido no item 11.5, para efeito de pontuação os atestados com sua respectiva CAT serão considerados uma única vez.

**13.4.3.** A Nota de Experiência (NE) será a média aritmética entre o somatório das notas atribuídas para cada profissional pontuado da equipe técnica mínima e o número total de profissionais pontuados exigidos na equipe técnica mínima.

$$NE = \frac{NE (p1) + NE (p2) + NE (pn)}{n}$$

Onde:

NE: Nota de experiência;

NE (p1, p2, pn): Nota de Experiência dos profissionais pontuados de 1, 2 até n.

**N:** Número total de profissionais pontuados exigidos na equipe técnica mínima, sendo este fixado em 2 (dois) profissionais, conforme quadro apresentado no item 12.6.1.2.

#### **13.5. NOTA POR TEMPO DE FORMAÇÃO (NTF)**

**13.5.1.** Para todos os profissionais de nível superior da equipe técnica mínima exigida será atribuída uma nota em função do tempo de formação, considerando a data em que o profissional foi graduado em relação à data da abertura da Proposta Técnica, conforme segue:

Até 2 anos.....	1,0 pontos
Superior a 2 e até 3 anos.....	2,0 pontos
Superior a 3 e até 4 anos.....	3,0 pontos
Superior a 4 e até 5 anos.....	4,0 pontos
Superior a 5 e até 6 anos.....	5,0 pontos
Superior a 6 e até 7 anos.....	6,0 pontos
Superior a 7 e até 8 anos.....	7,0 pontos
Superior a 8 e até 9 anos.....	8,0 pontos
Superior a 9.....	9,0 pontos

**13.5.2. Notas Máxima por Tempo de Formação do Profissional:**

Júnior.....nota máxima 4,0 pontos.

Pleno.....nota máxima 9,0 pontos.

**13.5.3.** Caso seja apresentado profissional de categoria superior à exigida em planilha de equipe técnica mínima, o profissional será pontuado conforme a categoria exigida.

**13.5.4.** Serão somadas as notas individuais atribuídas a cada profissional (S1), assim como as respectivas notas máximas em função da categoria (S2), conforme abaixo:

$$S1 = NTF (p1) + NTF (p2) + NTF (p3) + \dots + NTF (pn)$$

$$S2 = NTF \text{ máx} (p1) + NTF \text{ máx} (p2) + NTF \text{ máx} (p3) + \dots + NTF \text{ máx} (pn)$$

Onde:

S1: Somatório das notas por tempo de formação de cada profissional.

NTF (p1, p2, pn): Nota por Tempo de Formação dos profissionais 1, 2 até n.

S2: Somatório das notas máximas por tempo de formação de cada profissional.

NTF máx (p1, p2, pn): Nota máxima por tempo de formação dos profissionais 1, 2 até n.

N: número total de profissionais da equipe técnica mínima.

A Nota por Tempo de Formação (NTF) será correspondente à relação entre a primeira soma e a segunda soma, multiplicada pelo número máximo de pontos referente a tal quesito (15 pontos), limitado ao máximo de 15 pontos.

$$NTF = \frac{S1}{S2} * 15$$

**13.6. NOTA POR NÍVEL DE FORMAÇÃO (NNF)**

**13.6.1.** Para cada profissional de nível superior da equipe técnica mínima exigida, com exceção do Eng.º Júnior (quando exigido), será atribuída uma nota em função do nível de formação, considerando-se cursos de especialização “Latu Sensu” e/ou pós-graduação “Stricto Sensu”, com comprovação de que sejam específicos da área do objeto da licitação ou relacionados à formação e atribuições legais do profissional.

**13.6.2.** Para o curso de pós-graduação “Latu Sensu” em nível de especialização é necessária a comprovação por meio do Certificado emitido pela instituição responsável pelo curso, conforme Artigo 7º da Resolução CNE/CES nº 1 de 08 de junho de 2007. O Certificado deve ser obrigatoriamente registrado pela instituição e mencionar a área de conhecimento do curso, atendendo às exigências estabelecidas nessa Resolução e comprovando a carga horária mínima de 360 horas estabelecida em seu Artigo 5º.

**13.6.3.** Para os cursos de pós-graduação “Stricto Sensu” – de mestrado e/ou doutorado é necessária a comprovação por meio do Diploma emitido pela instituição responsável pelo curso. O diploma deve ser obrigatoriamente registrado pela instituição, deve mencionar a área de conhecimento do curso e a área de concentração, atendendo às exigências estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1 de 03 de abril de 2001 e Resolução CNE/CES nº 24 de 18 de dezembro de 2002. Caso o profissional apresente diploma de conclusão de curso de pós graduação “Stricto Sensu” expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior, para ser aceito e pontuado, é necessária a apresentação da comprovação da revalidação ou do reconhecimento do diploma de pós-graduação, e do registro do apostilamento deste diploma pela universidade responsável pelo reconhecimento, nos termos da Resolução CNE/CES nº 3 de 22 de junho de 2016.

**13.6.4.** Para o caso de profissionais com acúmulo de títulos, não serão considerados os acúmulos e a nota será atribuída pelo título de maior pontuação.

Especialista.....1,0 pontos

Mestre.....2,5 pontos

Doutor.....5,0 pontos

$$NNF = \frac{NNF(p1) + NNF(p2) + NNF(p3) + \dots + NNF(pn)}{n}$$

Sendo:

NNF: Nota por Nível de Formação;

NNF (p1, p2, pn): Nota por Nível de Formação dos profissionais pontuados 1, 2 até n;

**n: número total de profissionais pontuados exigidos na equipe técnica mínima, sendo este fixado em 2 (dois), conforme quadro apresentado no item 12.6.1.2, suprimindo-se o engenheiro júnior, conforme item 13.6.1.**

**13.6.5.** Se não for apresentada nenhuma comprovação de Nível de Formação será atribuída pontuação zero para este item.

**13.7.** As Propostas Técnicas serão desclassificadas caso:

**13.7.1.** Não atendam às condições exigidas pelo Termo de Referência constantes nos itens do quadro de composição da equipe técnica mínima e ou que não pontuem em qualquer destes.

**13.7.2.** Não atinjam 50% do máximo de pontos previstos no item 12.3 - Capacidade da Equipe Técnica Mínima (nota máxima de 80 pontos) ou que não apresentem a comprovação de experiência exigida para algum dos profissionais solicitados na Equipe Técnica Mínima.

**13.7.3.** Não atinjam a Nota Técnica (NT) mínima de 60 pontos.

### **13.8. NOTA DE PROPOSTA DE PREÇO (NP)**

**13.8.1.** A aferição das Propostas de Preço formará a NOTA DE PROPOSTA DE PREÇO – NP, obedecendo ao seguinte critério: atribuir-se-á nota “100” para a proposta de menor preço, enquanto as demais proponentes receberão notas diretamente proporcionais em relação àquela, observando:

$$NP = \frac{100 * P_o}{P_n}$$

Onde:

NP: Nota de Proposta de Preços;

Po: Menor Preço Proposto;

Pn: Preço Proposto.

**13.8.2.** O resultado final será considerado com 2 casas decimais, mediante arredondamento.

### **13.9. MÉDIA FINAL (MF)**

**13.9.1.** Após a análise das Propostas Técnicas e de Preço a Comissão de Licitação realizará o cálculo da média final conforme definido abaixo.

**13.9.2.** Será julgada como mais vantajosa a proposta que, cumprido o exigido no Edital, apresentar maior média ponderada das valorizações da Proposta Técnica (Envelope nº 1) e Proposta de Preços (Envelope nº 2) e de acordo com os seguintes pesos:

a) para a Proposta Técnica, peso 7 (sete);

b) para a Proposta de Preços, peso 3 (três), conforme fórmula a seguir:

$$MF = \frac{(7 NT + 3 NP)}{10}$$

Onde:

MF: Média Final;

NT: Nota Da Proposta Técnica;

NP: Nota Da Proposta De Preços.

**14. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA****14.1. Qualificação Econômico-Financeira:****Balanco Patrimonial:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**b.1.) CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO** – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 21.12 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio Líquido.

**b.2) – LIQUIDEZ GERAL** =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$  = mínimo de 1,00

**b.3) – LIQUIDEZ CORRENTE** =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  = mínimo de 1,00

**b.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO** =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$  = **igual ou menor que 1,00**

Justificativa: Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Certificando-se a Administração Pública de que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

**15. SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar os itens conforme descritos no Termo de Referência, sendo eles:

15.1.1. Produto 02: Levantamentos topográficos e execução de ensaios e sondagens;

15.1.2. Produto 08: Licenciamentos; e

15.1.3. Produto 07: Projeto Executivo elétrico e automação.

15.2. A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação da documentação de regularidade fiscal e da formalização da subcontratação realizada.

15.3. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

15.4. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, com anuência formal do Samae.

15.5. Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução da obra/serviço subcontratado, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

## 16. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

16.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Projeto) do projeto executivo objeto do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

16.1.2. Contrato da contratada com o profissional ou empresa que irá desenvolver o projeto executivo elétrico e de automação, com indicação do engenheiro electricista responsável.

## 17. ANEXOS

17.1. Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Declarações.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO IX  
TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA HIDRÁULICO E COMPLEMENTARES DE REDE COLETORA DE ESGOTO PARA OS BAIRROS CENTENÁRIO, VIEIRA E JOÃO PESSOA DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, objeto da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 081/2021, acatando todas as estipulações consignadas no Anexo I e Termo de referência anexo, conforme abaixo:

Item	Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total da proposta
1	Projeto executivo de engenharia hidráulico e complementares de rede coletora de esgoto.  <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo IX deste Edital).</i>  <b><u>Código Samae: 147369</u></b>		R\$	R\$

Valor total por extenso: (\_\_\_\_\_).

**VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO:** (conforme item 8.1. alínea "d" do edital).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** (conforme item 13.1. do edital)

**PAGAMENTO:** (conforme item 12.1. do Edital)

Data xxx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO X**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2023****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

DECLARAMOS para os devidos fins previstos na TOMADA DE PREÇOS para Elaboração de Projeto Executivo de engenharia hidráulico e complementares de rede coletora de esgoto Nº 061/2023, que caso venhamos a vencer a referida licitação, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) que irão compor a Equipe Técnica Mínima, conforme determina o item 12.6.1. do Termo de Referência serão os seguintes:

**PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA:**

Engenheiro Civil Pleno ou Sanitarista Pleno	
Nome	
CREA	
Assinatura	
Engenheiro Civil Júnior ou Engenheiro Sanitarista Junior	
Nome	
CREA	
Assinatura	
Engenheiro Civil Pleno para projeto estrutural	
Nome	
CREA	
Assinatura	

**DEMAIS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA:**

Profissional	
Nome	
CREA	
Assinatura	
Profissional	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO



Nome	
CREA	
Assinatura	
Profissional	
Nome	
CREA	
Assinatura	
Profissional	
Nome	
CREA	
Assinatura	
Profissional	
Nome	
CREA	
Assinatura	
Profissional	
Nome	
CREA	
Assinatura	

Local: ....., Data.....

Identificação, carimbo da empresa proponente e assinatura do Representante Legal e/ou

Responsável Técnico da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO XI  
TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, .....profissão....., CPF:....., Registro Profissional.....residente na rua:....., bairro:....., município: ....., estado de ....., venho por meio desta declarar, minha disponibilidade para compor a equipe da Empresa ....., para elaboração dos trabalhos objeto da presente Licitação, atendendo ao quantitativo de horas e prazos estabelecidos.

Local: ....., Data.....

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
Assinatura

**Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 – Habilitação**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO XII  
TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2023

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, através da Coordenadoria de Planejamento e Projetos, **ATESTA** para os devidos fins previstos na TOMADA DE PREÇOS para Elaboração de Projeto Executivo de engenharia hidráulico e complementares de rede coletora de esgoto Nº **061/2023**, que esta proponente, tomou conhecimento dos locais e de todas as condições onde serão realizados

Local: ....., Data.....

\_\_\_\_\_  
Identificação, carimbo da empresa proponente e assinatura do Representante Legal e/ou  
Responsável Técnico da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO XIII  
TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

**DECLARAMOS** para os devidos fins previstos na TOMADA DE PREÇOS para Elaboração de Projeto Executivo de engenharia hidráulico e complementares de rede coletora de esgoto Nº 061/2023, que esta proponente tomou conhecimento de todas as condições e dos locais onde serão realizados os serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus Anexos.

Local: ....., Data.....

\_\_\_\_\_  
Identificação, carimbo da empresa proponente e assinatura do Representante Legal e/ou  
Responsável Técnico da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO XIV  
TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Este Anexo estará disponível na Internet no endereço [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br)

juntamente com o Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO XV  
TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2023

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Este Anexo estará disponível na Internet no endereço [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br)

juntamente com o Edital.